Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado da Casa Civil

Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro

TERMO DE REFERÊNCIA

(SERVIÇOS DE GESTÃO E CERTIFICAÇÃO AUTOMATIZADA DE IDENTIFICAÇÃO DE PESSOAS E MANUTENÇÃO DO SISTEMA ESTADUAL DE IDENTIFICAÇÃO - SEI)

1. DO OBJETIVO DO INSTRUMENTO.

1.1. O presente **Termo de Referência**, elaborado com fundamento nos estudos e demais elementos produzidos na fase preparatória da contratação, especialmente no Estudo Técnico Preliminar, estabelece a **definição e a fundamentação do objeto, a descrição da solução, os requisitos da contratação, os quantitativos e prazos, as condições e o modelo de execução, o modelo de gestão e fiscalização contratual, os critérios de medição e pagamento, a forma e os critérios de seleção do fornecedor, bem como os demais elementos necessários à adequada caracterização, contratação e acompanhamento dos serviços**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e com o Decreto Estadual nº 48.816, de 24 de novembro de 2023.

2. OBJETO.

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de operação, sustentação, manutenção evolutiva, preventiva e corretiva e certificação biométrica do Sistema Estadual de Identificação – SEI-RJ, compreendendo o tratamento de dados, o processamento para identificação e certificação biométrica, a geração lógica de registros de identificação, o desenvolvimento e a customização de ferramentas do SEI-RJ, bem como a disponibilização de solução de reconhecimento facial, incluída na prestação dos serviços e integrada ao ambiente tecnológico do SEI-RJ.

2.1. A licitação será realizada mediante **Pregão Eletrônico**, em **Lote Único**, modo de disputa **Aberto** e o critério de julgamento pelo **Menor Preço Global.**

2.1.1. A adoção do modo de disputa **Aberto** mostra-se adequada ao critério de julgamento pelo menor preço, por possibilitar a apresentação sucessiva de lances pelos licitantes durante a etapa competitiva, ampliando a disputa e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2.2. Da forma de Prestação dos Serviços - Os serviços serão prestados de forma continuada e ininterrupta, **sem dedicação exclusiva de mão de obra**, nas dependências do DETRAN-RJ e da CONTRATADA, conforme a natureza das atividades a serem executadas.

2.2.1. Quando necessário à execução do objeto, poderão ser realizadas atividades pontuais nas unidades dos órgãos integrados ao SEI-RJ, em decorrência de convênios ou acordos de cooperação técnica firmados pelo DETRAN-RJ, incluindo a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP, o Departamento Geral de Ações Socioeducativas – DEGASE e o Instituto de Identificação Félix Pacheco – IIFP, exclusivamente para atividades diretamente relacionadas ao SEI-RJ, tais como suporte, levantamento de processos e desenvolvimento ou customização de suas ferramentas.

2.2.2. A execução dos serviços **não demanda dedicação exclusiva de mão de obra**, uma vez que a contratação está orientada à prestação dos serviços e à obtenção dos resultados estabelecidos neste Termo de Referência, não se caracterizando pela disponibilização de postos de trabalho ou de contingente predeterminado de empregados da CONTRATADA à disposição exclusiva do DETRAN-RJ.

2.2.3. Caberá à CONTRATADA dimensionar, organizar, distribuir e supervisionar os recursos humanos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas e dos níveis de serviço estabelecidos, podendo utilizar seus recursos na forma compatível com sua organização empresarial, desde que assegurados a continuidade, a disponibilidade, a qualidade e o desempenho exigidos neste Termo de Referência.

2.2.4. A eventual atuação de profissionais da CONTRATADA nas dependências do DETRAN-RJ ou dos órgãos integrados ao SEI-RJ decorrerá das necessidades técnicas e operacionais do objeto e **não caracterizará, por si só, dedicação exclusiva de mão de obra**.

2.2.5. A eventual atuação de profissionais da CONTRATADA nas dependências do DETRAN-RJ ou dos órgãos integrados ao SEI-RJ decorrerá das necessidades técnicas e operacionais relacionadas à execução do objeto, não implicando, por si só, alocação permanente ou exclusiva desses profissionais à disposição da CONTRATANTE.

2.2.6. A remuneração da CONTRATADA não será estabelecida em função da quantidade de empregados, postos de trabalho, jornadas ou horas disponibilizadas, mas dos serviços efetivamente executados e medidos segundo as unidades e os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, cabendo à CONTRATADA suportar e administrar os recursos humanos, técnicos e materiais necessários à adequada execução contratual.

2.2.7. Todos os serviços prestados pela empresa contratada no âmbito desse edital serão demandados e autorizados de forma direta pelo DETRAN-RJ, que se responsabilizará pela formalização de convênios com os demais Órgãos que compõe o SEI-RJ, dentro dos limites previstos neste termo de referência.

2.2.8. Sempre que necessário, a empresa ora contratada deverá prestar apoio direto na implementação de ações sociais temporárias e excepcionais de identificação deflagradas pela sua respectiva Diretoria, sem que gere custo extra para a contratante.

2.3. O prazo de vigência observará o disposto no Capítulo 18 deste Termo de Referência".

2.4. O objeto **não contempla**: a impressão das carteiras de identidade, fornecimento de licenças para identificação automatizada de papilas dactilares ou palmares (AFIS ou ABIS), reconhecimento facial para fins de investigação criminal (ABIS) e nem a sustentação do parque de informática da Diretoria de Identificação Civil.

2.4.1. As funcionalidades de reconhecimento facial incluídas no objeto deverão observar os itens 9.2.12 e 10.1.9 deste Termo de Referência e o Anexo I revisado.

2.5. Dada a natureza do serviço, a confiabilidade e sensibilidade das informações trafegadas no Sistema Estadual de Identificação – SEI-RJ, a contratação deverá ser realizada em lote único, ou seja, de modo agrupado.

2.6. Resumo da contratação:

ID SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE DE TOTAL ESTIMADA
170822	IDENTIFICACAO BIOMETRICA, DESCRIÇÃO: SERVICOS DE CERTIFICACAO AUTOMATIZADA DE IDENTIFICACAO DE PESSOAS, COMPOSTO PELAS FUNCOES DE TRATAMENTO DE DADOS, PROCESSAMENTO COM E INTEGRACAO DE SOFTWARE DE RECONHECIMENTO FACIAL.	SERVIÇO	01

2.7. A quantidade mensal estimada a ser contratada segue no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA (24 MESES)
01	Serviços de Identificação Civil	REGISTRO	223.822	5.371.728
02	Serviços de Identificação de Pessoas em Conflito com a Lei	REGISTRO	31.835	764.040
TOTAL ESTIMADO			**255.657**	**6.135.768**

Os quantitativos estimados para a presente contratação foram dimensionados a partir da análise da série histórica dos registros processados no âmbito do Sistema Estadual de Identificação – SEI-RJ, no período de 2022 a 2025, considerando separadamente os serviços

relacionados à Identificação Civil e à Identificação de Pessoas em Conflito com a Lei, bem como a projeção da demanda para o período contratual.

2.7.1. Para fins de quantificação da contratação, cada pedido, pesquisa, certificação ou outra transação efetivamente processada no âmbito do SEI-RJ e enquadrada nas categorias de serviços previstas neste Termo de Referência **será contabilizada como um registro.**

2.7.2. Para fins desta contratação, considera-se **registro** a unidade de contabilização utilizada para quantificação e medição dos serviços efetivamente processados no âmbito do Sistema Estadual de Identificação – SEI-RJ.

As operações processadas pelo SEI-RJ possuem denominações próprias, conforme sua natureza e finalidade, tais como **pedidos, pesquisas e certificações**. Cada ocorrência dessas operações, quando integrante do escopo da contratação e efetivamente processada, será contabilizada como **um registro**.

Os registros serão classificados, de acordo com a natureza da operação processada, em uma das duas categorias de serviços previstas na contratação: **Serviços de Identificação Civil** ou **Serviços de Identificação de Pessoas em Conflito com a Lei**, observada a composição de cada categoria estabelecida neste Termo de Referência.

Assim, as diferentes denominações operacionais identificam a natureza da operação realizada pelo SEI-RJ, enquanto o **registro constitui a unidade comum utilizada para sua contabilização e medição contratual**.

3. DA JUSTIFICATIVA.

3.1. O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ, autarquia vinculada à Secretaria de Estado da Casa Civil do Estado do Rio de Janeiro, além de responsável pelos registros de veículos automotores e de habilitação de condutores, é também responsável pelos registros de Identificação Civil, pela emissão da Carteira de Identidade (RG) e pela gestão do Sistema Estadual de Identificação – SEI-RJ, através da Diretoria de Identificação Civil – DIRIC.

3.2. A Carteira de Identidade permite à pessoa exercer direitos, contrair deveres e a situa no espaço público a partir de suas particularidades, auxiliando no exercício da cidadania, ao

acesso a serviços públicos e da participação em programas sociais do governo.

3.3. Com a edição do Decreto Estadual Nº 22.930-A, de 21 de janeiro de 1997, as atribuições relativas à Identificação Civil no âmbito do Estado do Rio de Janeiro foram transferidas para o DETRAN/RJ. Fortemente estruturado a partir de arcabouço tecnológico que envolveu, entre outras providências, aparelhar os postos para possibilitar o uso tecnologia de identificação biométrica AFIS - Automated Fingerprint Identification System, o Sistema Estadual de Identificação – SEI-RJ, vem ao longo dos anos agregando funções para diversos órgãos do Estado do Rio de Janeiro e federais, tornando-se indispensável ao funcionamento das Polícias, do Sistema Penitenciário e do Sistema Socioeducativo.

3.4. A tecnologia biométrica empregada no SEI-RJ tem como premissas principais: tornar mais célere o tempo para a emissão da carteira, aumento na acuidade e segurança do processo, identificação decadactilar sem o uso de tinta e realizar confrontos de maneira mais rápida e eficiente.

3.5. Atualmente, o SEI-RJ engloba **106 (cento e seis) módulos sistêmicos**, *webservices, APIs, sites*, portais e robôs desenvolvidos e mantidos internamente **—15 (quinze) além do processo de contratação anterior—** e mais **20 (vinte) módulos sistêmicos** desenvolvidos por terceiros, integrados e operados pela atual prestadora do serviço, com aproximadamente **10.000.000 de linhas de código**. Os módulos foram criados para atender as necessidades do Governo e para a implantação das suas políticas. Há, atualmente mais de **24.800.000 de cidadãos** identificados através dos seus registros biométricos no Sistema. Estima-se a continuidade do aumento de módulos e de registros, não somente em virtude do crescimento populacional do estado, mas pelos avanços tecnológicos que possibilitam a combinação de diferentes cadastros e serviços, como ª a Carteira Nacional de Identificação – CIN, criada pelo Decreto Nº 10.977/2022.

3.6. O SEI-RJ é constituído por um banco de dados de informações biométricas e biográficas, que garante para cada cidadão um único registro de identidade, contemplando as funções de Identificação Civil, Criminal, Penitenciária, de Menores em conflito com a lei e de Cidadãos Socialmente Desfavorecidos acolhidos pelo Estado, cabendo ao DETRAN/RJ,

através da Diretoria de Identificação Civil, emitir seus documentos de Identificação Civil, manter seus registros de identificação íntegros e devidamente armazenados em seu banco de dados.

3.7. Para o funcionamento do SEI-RJ, a Diretoria de Identificação Civil dispõe de extenso aparato tecnológico, **de equipes de desenvolvimento e de sustentação, atualmente sediados no 18º e 13º andares do edifício-sede do DETRAN/RJ**, geridos pela DIRIC, localizada no 17º andar edifício-sede sito à Av. Presidente Vargas nº. 817, Centro, Rio de Janeiro-RJ, que presta serviços de Carteira de Identidade em todos os **92 municípios do Estado**, através dos Postos de Identificação Civil do DETRAN/RJ, de prefeituras conveniadas, de hospitais estaduais conveniados, da Polícia Civil, do Rio Poupa Tempo, dentre outros. Além disto, presta serviço de identificação de pessoas em conflito com a lei nas unidades prisionais sob a gestão da Secretaria de Administração Penitenciaria – SEAP, e nas unidades socioeducativas do DEGASE e de identificação criminal para os órgãos de Segurança Pública do Estado, particularmente o Instituto de Identificação Felix Pacheco da Polícia Civil

3.8. Ao longo dos últimos anos as ferramentas tecnológicas evoluíram de forma exponencial, resultando em uma necessidade premente de atualização, customização e desenvolvimento de diversas soluções e inovações voltadas a identificação civil, bem como **a necessidade de sua integração entre os Órgãos e Entes usuários do SEI-RJ.**

3.9. A necessidade da contratação se evidencia na essencialidade do funcionamento do Sistema para a prestação do serviço de emissão de Carteiras de Identidade, tutelado pelo princípio fundamental da cidadania. Além deste, dado também a essencialidade do SEI-RJ para o exercício estatal da Segurança Pública e da Administração Penitenciária, a indisponibilidade ou mau funcionamento do Sistema afetaria frontalmente direitos sociais e individuais. De forma a demonstrar a essencialidade do SEI-RJ, anexamos a seguir quadro com seus principais usuários:

4. DO FUNDAMENTO LEGAL.

4.1. A pretensa contratação, objeto do presente Termo de Referência, encontra amparo legal na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Estadual n.º 48.778, de 30 de outubro de 2023, com aplicação subsidiária da Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, além da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Estadual n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do Decreto Estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, bem como, do Decreto Estadual nº 46.910, de 24 de janeiro de 2020, do Decreto Estadual nº 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do Decreto Estadual nº 41.203, de 03 de março de 2008, da Resolução SEPLAG nº 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editada pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e disposições legais aplicáveis.

5. DA META FÍSICA.

5.1. Com base nas experiências de contratações anteriores e com base nos levantamentos realizados nos estudos técnicos preliminares, a contratação em referência é suficiente e adequada para suprir integralmente a demanda e a necessidade do DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DETRAN/RJ, através da Diretoria de Identificação Civil para os próximos **24 (vinte e quatro) meses.**

6. VISÃO GERAL DO SEI-RJ.

6.1. Quando da publicação do Decreto Estadual Nº 22.930-A, de 21 de janeiro de 1997, que transferiu a atribuição da identificação da população fluminense para o DETRAN/RJ, houve a opção pela contratação de um sistema informatizado que superasse as limitações do

arquivo mecânico do Instituto de Identificação Félix Pacheco, sob a gestão da Diretoria de Identificação Civil.

6.2. O cenário à época do desenvolvimento do sistema compreendia dificuldade no combate de carteiras falsificadas ou emitidas irregularmente, que necessitavam da constante atuação de papiloscopistas policiais, que por sua vez, encontravam dificuldades ao acesso do acervo por defeitos no arquivo mecânico, degradação dos registros pela ação de fungos e umidade, realizando o confronto de maneira manual, não raro encontrando registros com impressões dactilares de baixa qualidade, conjugando ao aumento da população e de criminalidade. A mesma situação se configurava como regra nas demais unidades da Federação.

6.3. Quando de sua implantação, o DETRAN/RJ buscou modernizar o serviço através do uso da tecnologia da informação, atuando nas deficiências constatadas na época, dentre as quais ressaltamos a ausência de controle para o acompanhamento dos pedidos de carteira, a demora na entrega do documento de identidade, a ocorrência frequente de casos de multiplicidade de números de registro (RG) para um mesmo cidadão, o não confronto das papilas dactilares arquivadas para emissões de segundas vias de carteiras, ausência de controle dos pagamentos de taxas previstas, inexistência de qualquer nível de informatização nos postos de atendimento, entre outras.

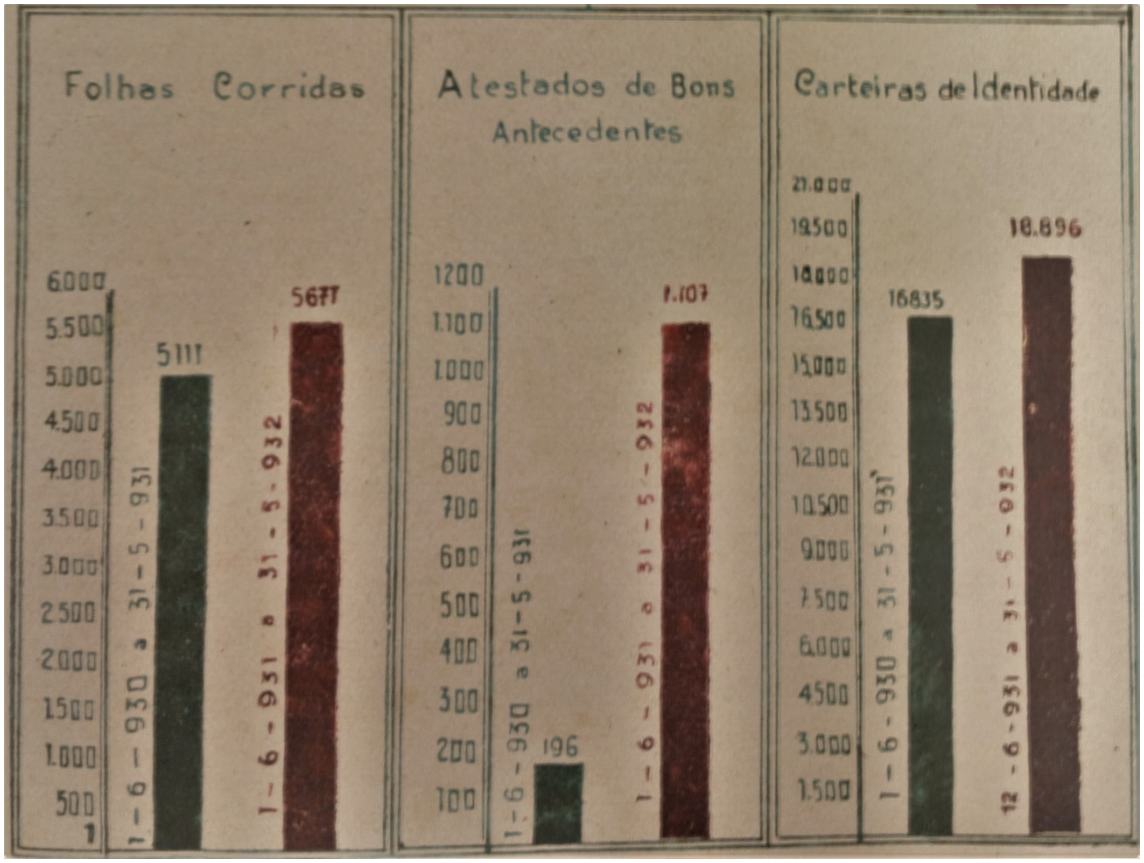
6.4. Com a implantação da CIN, o Detran-RJ participou do projeto piloto colaborando com a definição das regras de emissão do documento no Brasil, evoluindo o então sistema usado nos postos e na gestão do SEI-RJ, integrando com a Receita Federal para o uso do CPF no registro do cidadão, como número único nacional.

6.5. A identificação automatizada de papilas dactilares – AFIS, por constituir tecnologia absolutamente pioneira no país e por se tratar de um sistema voltado diretamente para toda a população do Estado, fez com que o DETRAN/RJ optasse por promover licitação

internacional, com a participação de diversas empresas especializadas na tecnologia AFIS, culminando no contrato 98/98.

6.6. A adoção do AFIS para o tratamento de impressões dactilares foi prevista por se constituir forma capaz de viabilizar aumentar a segurança do processo, eficiência e qualidade para populações de vários milhões de cidadãos. O fluxo de trabalho anterior encontrava limitações inerentes ao processamento manual ao tratar elevados números de registros. A automatização possibilitou o atendimento de 120 mil identificações mensais, média constatada até o início de 2020.

6.7. Com fim de comparação, anexamos a seguir gráficos com a produção de período de um ano entre 1931 e 1932 na então Capital do Brasil, Rio de Janeiro:



6.8. Considerando a herança assumida, a estratégia inicial adotada para sua integração com o novo sistema envolveu, entre outras, as seguintes rotinas:

6.8.1. Os pedidos de primeiras vias passaram a ser obrigatoriamente objeto de preliminar pesquisa manual nos arquivos de fichas datiloscópicas em papel para confirmação da inexistência de identificação anterior.

6.8.2. Os pedidos de segundas vias para carteiras de identidade emitidas pelo sistema antigo passaram a ser sempre objeto de digitalização, e também de confronto das papilas coletadas nos Formulários de Registro Civil em papel com as existentes no Pedido de Identificação (PID) ou coletadas ao vivo.

6.8.3. Casos de multiplicidade de registros e divergência de dados passaram a ser analisados e tratados, e a não localização de uma ficha em papel, assinalada no histórico do novo sistema.

6.8.4. A partir da inclusão de uma pessoa na base biométrica, futuras solicitações de novas vias da carteira passaram a ser atendidas diretamente através do sistema, sem necessidade de consulta aos arquivos de papel.

6.8.5. A adoção da tecnologia AFIS proporcionou a indicação de centenas de tentativas de fraude em pedidos de carteiras de identidade, através do confronto automático de impressões digitais. Nesses casos passaram a ser constituídos processos administrativos, visando à apuração formal de responsabilidades pelos órgãos competentes.

6.9. Nos meses que precederam a entrada em funcionamento do novo sistema, a Diretoria de Identificação Civil se concentrou em quatro atividades principais, executadas em paralelo, e indispensáveis para o sucesso do empreendimento:

6.9.1. Instalação de rede de postos própria para atendimento da população em condições operacionais e de conforto compatíveis com a importância do serviço prestado e com respeito devido ao cidadão fluminense.

6.9.2. Organização dos arquivos em papel oriundos do IIFP, que não possibilitavam, à época, o indispensável acesso para confronto de impressões digitais de segundas vias de carteiras.

6.9.3. Digitação das solicitações pendentes de Carteiras de Identidade em atraso.

6.9.4. Desenho detalhado do novo processo através de um Termo de Referência que oferecesse maior garantia de que o serviço a ser contratado atenderia às necessidades e expectativas do Governo e da população.

6.10. Em fevereiro de 1999, os novos postos de identificação do DETRAN/RJ passaram a receber pedidos de carteiras de identidade nos mesmos formulários e operando ainda de acordo com as rotinas antigas.

6.11. A partir de maio de 1999, foi iniciado o funcionamento paralelo da nova solução de Identificação Civil, proporcionando a alimentação simultânea do sistema antigo e do novo.

6.12. Em agosto de 1999, o processo antigo foi descontinuado, passando os postos de identificação a operar exclusivamente com o novo sistema, alimentando diretamente a base de dados do sistema da DIC.

6.13. A partir da implantação do Sistema e da sua respectiva estrutura de informática, de modo a partilhar os investimentos na contratação do Sistema de tratamento biométrico AFIS, através de convênios com os órgãos do estados componentes do ecossistema de Segurança Pública – Polícia Civil, Polícia Militar, Administração Penitenciária, Ressocialização de Menores em Conflitos com a Lei, Assistência à População de Rua, os serviços que compõem atualmente o Sistema Estadual de Identificação – SEI-RJ foram sendo desenvolvidos e implantados, em razão de demanda oriunda desses órgãos de segurança pública integrados em torno da identificação do cidadão. Essa integração foi feita em caráter pioneiro no Brasil e ainda hoje é o sistema mais integrado de informatização para a área de Segurança Pública, com utilização por todas essas áreas do Estado e de outros órgãos da Administração Federal, Ministério Público Estadual e Federal, Defensoria Pública, Prefeituras, expandindo o SEI-RJ na forma de módulos personalizados que disponibilizam as informações necessárias para cada conveniado.

7. DOS SERVIÇOS CONTEMPLADOS PELO SEI-RJ.

7.1. A contratação oriunda deste termo de referência tem como objetivo a continuidade de todos os serviços abarcados pelo SEI-RJ descritos neste capítulo.

7.2. Nova Carteira de Identidade Nacional (CIN):

7.2.1. O Decreto Federal Nº 10.977, de 23 de fevereiro de 2022, instituiu um modelo único de documento no Brasil, denominado Carteira de Identidade Nacional (CIN), substituindo o modelo anterior utilizado pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro — "Carteira de Identidade Mais Segura".

7.2.2. A CIN adotou o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF como registro geral nacional e possui uma padronização em todas as etapas de sua produção, que se inicia no cadastro dos dados biográficos e biométricos e se estende por toda a etapa de processamento, objeto do presente termo.

7.2.2.1. Não faz parte do escopo do objeto da presente contratação a impressão dos documentos físicos de identificação civil.

7.2.3. Com a criação do Serviço de Identificação do Cidadão, através do Decreto nº 11.797, de 27 de novembro de 2023, foram estabelecidas as normas e procedimentos para garantir a unicidade, em âmbito nacional, da identidade dos cidadãos brasileiros, cujo regramento é de caráter mandatório aos processos da empresa contratada.

7.2.4. Com o intuito de promover a segurança e unicidade desejadas, durante o processamento dos pedidos de CIN são efetuadas consultas à base da dados da Receita Federal do Brasil - RFB, através de confrontos biográficos e biométricos, permitindo que os Órgãos de Identificação das Unidades Federativas (OICs) efetuem os procedimentos de alteração, inscrição ou de cancelamento de um CPF. Não havendo problemas no confronto, a RFB retorna um código hashcode de identificação e, em seguida, é gerado o arquivo com os dados para impressão da carteira.

7.2.5. Na etapa de produção da CIN os dados são encaminhados ao Ministério da Justiça para geração do QRCode que será impresso no documento físico. A carteira impressa também contém, em sua parte interna, o código de segurança Machine Readable Zone – MRZ, gerado pela Central de Impressão. Em seguida, é gerado um arquivo de retorno, contendo a imagem da CIN e os dados da impressão efetuada, para armazenamento das informações na Base de Dados do Detran.

7.2.6. Há ainda o envio, pela Central de Impressão, dos dados e imagens da CIN ao Wallet a fim de que esta esteja disponível na plataforma para acesso da versão digital do documento pelo seu titular na sua conta GOV.BR.

7.2.7. Através da integração das informações com os entes envolvidos no processo de produção do novo documento e da interoperabilidade entre as bases de dados da Receita Federal do Brasil - RFB, Órgãos de Identificação das Unidades Federativas (OICs),

Ministério da Justiça - MJ, Wallet GOVBR e outras entidades, tornou-se factível a identificação e eliminação, na esfera nacional, de fraudes e falsidades ideológicas, divergências biográficas e biométricas, duplicidade de registros dentre outros, cuja operação e criticidade de processos que compõem o sistema deverá ser executada pela empresa ora Contratada em conjunto com o DETRAN/RJ.

7.3. Identificação Civil – Modernização de Procedimentos e Crescimento:

7.3.1. A base de dados da DIC é consultada e incrementada constantemente, demandando **funcionamento 24/7/365**, além de passar por sucessivos aprimoramentos sem que o seu funcionamento seja afetado, visando a melhoria na qualidade do atendimento e a modernização de seus processos. Os processos mais relevantes são:

a) Agendamento de todos os atendimentos, que pode ocorrer através do teleatendimento, pelo website do DETRAN/RJ e pelo app RJDigital, inclusive com preenchimento do Pedido online;

b) Instalação de "Centro de Imagens" nos postos da região Metropolitana, que consiste na instalação de "livescanner", câmera fotográfica e PAD de assinatura em todos os pontos de atendimento do posto;

c) Fechamento dos pedidos na retaguarda do Posto e envio dos pedidos por lotes, diversas vezes ao dia, iniciando imediatamente o processamento do pedido, e não ao final do expediente;

d) Informação sobre requerentes com Mandados de Prisão ou Evadidos da SEAP – que consiste em informar à PCERJ e à SEAP a tentativa de cidadãos, nesta situação, obterem carteiras de identidade, o que possibilitaria, por exemplo, sua saída do país;

e) Projeto RIO Poupa Tempo – Trata-se de Projeto do Governo que visa a criação de "Centros de Serviços ao Cidadão", onde a Identificação Civil tornou-se serviço preponderante, com o objetivo de viabilizar a emissão e entrega das Carteiras de Identidade com agilidade.

f) Programa "Novo Cidadão" – Trata-se de Projeto de Governo que visa à emissão do Registro de Nascimento e da Carteira de Identidade dos recém-nascidos ainda na maternidade e, eventualmente, de seus pais, quando não registrados, contribuindo assim para a redução dos chamados sub-registrados - pessoas que não têm o Registro Civil.

7.3.1.1. A empresa contratada deverá considerar a possibilidade de desenvolvimento de outros meios de agendamento e serviços da DIC para o app Posto Digital, disponibilizado pelo DETRAN-RJ para os cidadãos do Estado, conforme as necessidades da demanda e da natureza dos serviços e profissionais disponibilizados.

7.4. Identificação Criminal e Aparelhamento do IIFP:

7.4.1. Para o funcionamento do módulo criminal, implantado em razão da demanda oriunda dos órgãos policiais, e também, para garantir a perfeita integração do novo sistema com os arquivos antigos em papel, relativos à informações criminais, a equipe de servidores do Instituto de Identificação Félix Pacheco – IIFP foi submetida a treinamento especializado para operar o novo sistema baseado na tecnologia AFIS, além de terem sido instaladas no IIFP Estações de Tratamento Criminal – ETC, devidamente aparelhadas com os softwares básicos e aplicativos para pesquisa de histórico criminal, lançamento de anotações e emissão de Folhas de Antecedentes Criminais, identificação necropapiloscópica, entre outras atividades. Com o mesmo fim, foram também contratadas linhas de comunicação de dados com grande capacidade de transferência, ligando o Instituto de Identificação Félix Pacheco ao Centro de Processamento do SEI-RJ no edifício-sede do DETRAN/RJ.

7.4.2. Outras funções e melhorias na infraestrutura vêm sendo continuamente agregadas ao sistema de Identificação Criminal pela atual empresa prestadora dos serviços e através de terceiros contratados especificamente para esse fim,

visando, principalmente, maior agilidade, aumento da segurança em seus processos operacionais, em atendimento as determinações de diversos Grupos de Trabalho, criados para este fim. Entre as melhorias mais relevantes podem ser citadas:

a) Implantação do sistema de Emissão de Atestados de Antecedentes e Certidão da Vida Privada pela Internet;

b) Aparelhamento das Delegacias Policiais e desenvolvimento de funções para a Certificação de Identidade ou a Identificação de indivíduos presos em flagrante ou por cumprimento de mandados de prisão;

c) Instalação de link de dados de 10 Mbps entre o DETRAN/RJ e a Cidade da Polícia que atua como centralizadora das conexões entre as Delegacias Policiais e o DETRAN/RJ;

d) Implantação da Guia de Recolhimento de Presos - GRP online, informando à SEAP o encaminhamento de presos à uma das "Portas de Entrada" existentes no Sistema Carcerário do Estado;

e) Desenvolvimento de Consulta Criminal WEB e a Folha de Antecedentes Criminais – FAC-WEB para a utilização na instrução de Processos Criminais no TJERJ e nas Varas Criminais;

f) Migração de toda a base legada de indivíduos com anotações criminais ainda sem registro biométrico para a base biométrica do SEI-RJ. Esta providência assegura, entre outros benefícios, um maior percentual de positivação de crimes na pesquisa de latentes;

g) Migração seletiva de prontuários civis ainda em papel para a base biométrica, de forma a popular a base biométrica com os registros de toda a população do Estado potencialmente ativa.

7.4.2.1. A empresa contratada deverá manter às suas expensas, sem custo extra, a infraestrutura técnica de quadros necessários à manutenção e customização do "Portal da Segurança Pública" previsto no subitem 7.9 c/c 10.2.4 deste termo de referência, enquanto o mesmo permanecer integrado ao SEI-RJ e sob a gestão do DETRAN/RJ.

7.5. Identificação de Latentes e Facial:

7.5.1. Atendendo às necessidades da Segurança Pública do Estado, em busca de novas ferramentas para o enfrentamento da criminalidade, o DETRAN/RJ vem desenvolvendo funcionalidades no SEI-RJ para este fim.

7.5.2. A Implantação do Sistema de Pesquisas de Latentes de impressões digitais colhidas em locais de crime, inicialmente no universo de RG criminais, e a partir de 2011, contra toda a base biométrica do SEI-RJ, constitui-se em um marco na investigação criminal. Atualmente são processadas cerca de 21.300 pesquisas/ano, com positivação média de 60% de fragmentos, percentual considerado excelente inclusive para os níveis internacionais.

7.5.3. A implantação de reconhecimento facial e a codificação de imagens dos novos pedidos de identificação, já perfazendo no momento 41.000.000 imagens faciais codificadas. Sua utilização ajuda a resolução de crimes auxiliando a investigação, perícia e emissão de laudos mais robustos e conclusivos.

7.6. Identificação Penitenciária:

7.6.1. Um dos aspectos fundamentais na gestão penitenciária de qualidade é a capacidade de identificar precisamente as pessoas custodiadas pelo Estado. O DETRAN/RJ, atendendo demanda oriunda da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, desenvolveu o módulo adicional ao SEI-RJ voltado para a identificação e o controle da execução penal dos internos nas unidades prisionais do Estado, inclusive monitoramento de visitas, credenciamento e identificação de visitantes.

7.6.2. A utilização da mesma base biométrica da Identificação Civil e da identificação criminal garante a unicidade da identificação e a segurança do fluxo de informações, evitando que dados de identificação incorretos possam gerar situações de erros. Com a evolução do sistema tornou-se possível que a identidade do custodiado seja certificada no ingresso, movimentações, como apresentações a Juízo, transferências entre Unidades Penais, e na saída do cidadão por Liberdade Condicional ou Definitiva, Baixas Hospitalares *etc*.

7.6.3. Já constam na base a totalidade da população carcerária, com seus dados e imagens digitalizadas - foto do rosto, frente, perfil, sinais característicos, assinatura e impressões digitais, o que abrange cerca de 48.000 custodiados ativos e mais de 486.000 indivíduos com passagem pelo sistema carcerário.

7.6.4. Todas as unidades prisionais, que compõem a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP, atualmente 52 unidades prisionais e 6 patronatos e os setores da própria Secretaria foram aparelhados com Estações de Tratamento Penitenciário - ETP e com os aplicativos de identificação de custodiados, ligadas ao Centro de Processamento do SEI-RJ no DETRAN/RJ, para a consulta dos registros dos internos, sua identificação, atualização dos dados e certificação biométrica da identidade quando necessário.

7.6.5. Outras funções vêm sendo agregadas ao sistema de Identificação Penitenciária visando, principalmente, à maior agilidade, o aumento da segurança em seus processos operacionais e as determinações do Conselho Nacional de Justiça, através do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro. Entre os mais relevantes podem ser citadas:

a) Controle de presença de Internos em Regime Aberto e apresentação de internos sob Livramento Condicional. Esta rotina executa a Certificação On-line dos internos através de leitores biométricos de impressão digital, comunicando à

Vara de Execuções Penais – VEP fugas, evasões e reingressos;

b) Pauta On-line para agendamento de apresentações em Juízo, pelo próprio Tribunal de Justiça;

c) Rotina para registro de informações de caráter biopsicossocial dos internos, para suporte às atividades de ressocialização;

d) Rotina para cadastramento de visitantes e emissão de carteira de identificação de visitante, com possibilidade de certificação biométrica;

e) Rotina para cadastramento de Agentes Penitenciários com emissão de Crachá Funcional, com possibilidade de certificação biométrica;

f) Integração das Varas Criminais e da Vara de Execuções Penais do Tribunal de Justiça, relativas a Exames Criminológicos, Transcrição Disciplinar e Ficha de Término de Pena, entre outras.

g) Controle de emissão de Carteiras de Visitantes;

7.6.5.1. Encontra-se em fase de desenvolvimento ferramentas específicas de gestão de forma a apoiar a Secretaria de Administração Penitenciária através do SEI-RJ, e caberá à empresa contratada dispor de serviços de customizações e suporte para as mesmas, a saber:

a) Ferramenta de identificação facial para controle de presença de internos com certificação *on line*;

b) Módulo de gerenciamento de penas alternativas visando a ressocialização;

c) Novo *website* de cadastro de visitantes, com finalidade de gerir online todo seu conteúdo com anexos, imagens em geral e criação de novos modelos de formulários;

d) Desenvolvimento contínuo e evolutivo do sistema SIPEN com novos módulos, tais como: Sistema de agendamento de visitas de advogados com integração à OAB-RJ; Registro de Livro de Ocorrências, e, Geração de Procuração online.

7.6.5.2. A empresa contratada deverá dar continuidade no desenvolvimento, customização e suporte das ferramentas listadas nas alíneas acima.

7.7. Sistema de Identificação de Adolescentes:

7.7.1. O DETRAN/RJ em conformidade com a Resolução Conjunta SEEDUC/DETRAN/RJ Nº. 392, de 14 de maio de 2009, celebrada com a Secretaria de Estado de Educação, através do seu Departamento Geral de Ações Socioeducativas – DEGASE desenvolveu módulo do SEI-RJ voltado para adolescentes em conflito com a Lei, com o objetivo de emissão da carteira de identidade, a cargo do DETRAN/RJ, e de controle das medidas socioeducativas e acompanhamento biopsicossocial do adolescente, a cargo do DEGASE, órgão da Secretaria Estadual de Educação - SEEDUC.

7.7.1.1. Além das ferramentas acima, a empresa contratada deverá atuar na sustentação, suporte e customização, sempre que necessário, dos seguintes módulos de gestão de dados: de adolescentes certificados para registro de movimentação; Painel de vagas; PIA (Acolhimento, Acompanhamento, Saúde Mental, Nutrição, Saúde Integral, Grupos Educativos); Relatórios e controle de rotina dentro da unidade; Acautelamento de adolescentes.

7.7.1.2. Todos os dados registrados são usados para compor o prontuário e processo atendimento do adolescente.

7.7.2. O Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA estabelece que menores infratores de pequena monta ou após cumprimento das medidas socioeducativas determinadas devem ser conduzidos aos municípios de origem para aproximação dos familiares e ressocialização. Planeja-se estender o sistema às unidades municipais através de convênios com esses órgãos.

7.7.3. O sistema de identificação e informação de adolescentes - SIIAD é utilizado em todas as unidades do DEGASE, inclusive fora da Capital, devendo a empresa Contratada responsabilizar-se pelo suporte remoto e local, caso se faça necessário, em

cada uma delas no âmbito das ferramentas mencionadas acima e que fazem parte integrante do SEI-RJ.

7.7.4. Quaisquer necessidades de utilização das ferramentas prevista neste termo de referência, e que compõe o SEI-RJ, junto a Órgãos e Entes da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal dependerão da formalização de convênios ou acordos de cooperação técnica entre estes e o DETRAN-RJ.

7.8. Sistema de Identificação de Cidadãos Socialmente Desfavorecidos:

7.8.1. Em conjunto com a Fundação Leão XIII foi desenvolvido um módulo do SEI-RJ voltado para cidadãos que se encontram em abrigos cujos principais objetivos são a emissão da carteira de identidade, a cargo do DETRAN/RJ, e o acompanhamento assistencial, a cargo da Fundação.

7.8.2. Em função da municipalização do serviço de assistência social, o sistema foi praticamente desativado. A partir do envolvimento conjunto da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos, da Secretaria Municipal de Assistência Social, e da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, responsável pela implantação do Posto de Atendimento do Meier, especializado para atendimento à cidadãos socialmente desfavorecidos.

7.8.3. Caso esse serviço retorne ao âmbito do Estado, a empresa Contratada deverá atuar na customização e reativação desse módulo e das suas funcionalidades pré-existentes sem que esse serviço represente custo extra.

7.9. Portal da Segurança:

7.9.1. Através do Decreto Nº. 41.786, de 01 de abril de 2009, o Governo do Estado do Rio de Janeiro criou o Portal da Segurança, sendo atribuído ao DETRAN/RJ o papel de Gestor Técnico e provedor da solução proposta para o Portal. O sistema vem

passando por constante evolução com a integração de novas bases de dados, trazendo ganhos significativos às atividades das Forças de Segurança do Estado do Rio de Janeiro.

7.9.1.1. Encontra-se em fase de homologação o novo #Portal da Segurança, com novo *layout*, validações e serviços, sendo responsabilidade da empresa contratada, sua sustentação e customização, sem que tal atribuição gere custo extra à contratante.

7.9.2. Em 2014 foi implantada versão "mobile" do sistema, visando sua utilização durante a "Copa do Mundo", sendo previstas novas funcionalidades para atender aos "Jogos Olímpicos", especialmente com relação à integração biométrica com bases AFIS da Polícia Federal e outros Estados. Em 2021 foi implementada a nova versão do Portal Mobile, e, atualmente, encontra-se em fase de desenvolvimento os serviços de pesquisa facial e de placas veiculares por imagens (OCR).

7.9.2.1. A empresa Contratada deverá prover todos os sistemas necessários a sustentação, suporte e customização dessas ferramentas sempre que se fizer necessário.

7.10. Integração com o INFOSEG/SINESP

7.10.1. O INFOSEG, sistema criado e mantido pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, é uma base de dados sobre cidadãos brasileiros, de uso restrito aos profissionais de segurança pública, justiça, fiscalização e órgãos de controle, que permite a pesquisa inteligente de dados e informações referentes à Indivíduos, Veículos, Armas e outras informações essenciais à tomada de decisão e uso nos processos investigativos e de inteligência. Hoje está integrado no SINESP - Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais, de Rastreabilidade de Armas e Munições, de Material Genético, de Digitais e de Drogas, do MJSP.

7.10.2. O SEI-RJ é o responsável pela alimentação das informações de segurança pública do Estado do Rio de Janeiro, no Índice Nacional do INFOSEG: dados básicos sobre indivíduos com Inquéritos Policiais, Processos Criminais, Narcotráfico, Mandados de Prisão e Passagem pelo Sistema Penitenciário, relativos ao Estado do Rio de Janeiro. Informações detalhadas - fotos, número do processo, capitulação, pena aplicada, arquivamento e extinção de punibilidade etc. - são também disponibilizadas, através de acesso direto de usuários do INFOSEG às bases de dados do SEI-RJ, cuja manutenção e customização de ferramentas é de responsabilidade da empresa contratada.

7.11. Grupo de Monitoramento e Fiscalização da População Carcerária – GMF

7.11.1. O Conselho Nacional de Justiça através da resolução CNJ Nº 96/2006 determinou que todos os Estados da Federação constituam Grupos de Trabalho, denominados Grupo de Monitoramento e Fiscalização da População Carcerária – GMF, com as seguintes atribuições:

a) Monitorar, fiscalizar e aperfeiçoar o sistema carcerário do Estado do Rio de Janeiro;

b) Instalação de Patronatos e dos Conselhos da Comunidade;

c) Coordenar os mutirões carcerários para verificação das prisões provisórias e processos de execução penal;

d) Erradicar o sub-registro no sistema carcerário.

7.11.1.1. Os serviços descritos nas alíneas “a”, “b” e “c” são de exclusiva responsabilidade do GMF, cabendo à empresa Contratada o apoio sistêmico das ferramentas disponíveis para execução dessas atividades.

7.12. Por força de suas atribuições relativas à Identificação Civil, bem como sua responsabilidade no desenvolvimento do Sistema de Identificação Carcerária (Resolução

Conjunta Nº 022) o DETRAN/RJ foi convidado a participar do GMF, contribuindo ativamente nas seguintes questões:

a) Identificação biométrica de detentos nos presídios do Estado. Atualmente, existem aproximadamente 80 internos sem identificação;

b) Disponibilização de ferramentas de apoio no serviço de identificação biométrica em todas as "Portas de Entrada" do Sistema Carcerário;

c) Desenvolvimento, em parceria com a PCERJ, de sistema de identificação biométrica de presos em flagrante ou por cumprimento de mandado de prisão;

d) Emissão de relatórios contendo internos presumidamente sub-registrados;

e) Implantação de um sistema de informação para entrevista de internos presumidamente sub-registrados.

7.12.1. Quando da realização das reuniões mensais do GMF, a contratante poderá solicitar a presença de um representante da empresa Contratada para fins de apoio técnico.

7.13. Principais Órgãos Conveniados ao SEI-RJ:



8. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Para a Identificação Civil, se faz necessário o tratamento dos dados coletados nos postos de Identificação Civil quanto à qualidade e à autenticidade, o processamento de tais informações, que envolve as diversas etapas do processo produtivo para emissão de uma carteira, além da atribuição de um registro sistêmico referente aos dados biográficos e o registro dos dados biométricos na base de dados biométricos.

8.2. Para serviços envolvendo Pessoas em Conflito com a Lei, se fazem necessários o cadastramento e o tratamento dos dados coletados quanto a sua qualidade e autenticidade. O processamento de tais informações, resulta em atualizações das bases Criminal, Penitenciária e de Menores em Conflito com a Lei. Todos têm como premissa registros biográficos e biométricos, utilizando o sistema AFIS. Objetivo principal é prover identificação biométrica de indiciados e seus apontamentos criminais, possibilitando a emissão de diversos documentos de interesse da justiça e dos cidadãos.

8.3. Os serviços serão executados **presencialmente** nas dependências da Diretoria de Identificação Civil na Sede do DETRAN-RJ, situada na Avenida Presidente Vargas nº. 817, bem como nas unidades de Ramos, no IIFP, nas unidades do DEGASE, na sede e nas unidades da SEAP, objetivando restringir fisicamente o acesso, enquanto uma das medidas para reduzir o risco de vazamento de dados.

8.4. Caberá à CONTRATANTE disponibilizar nos locais mencionados no subitem anterior: mobiliário, telefonia fixa, refrigeração para os funcionários, copa, banheiros, e serviço de limpeza, equipamentos de microinformática e infraestrutura tecnológica para o desempenho das atividades.

8.5. Os serviços deverão ser realizados dentro do horário de expediente administrativo do DETRAN/RJ, atualmente de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 09h às 18h, conforme Portaria Pres-Detran/RJ Nº 5628, de 15 de maio de 2019, com exceção das atividades arquivísticas realizadas nas dependências do IIFP, do atendimento aos usuários do SEI-RJ e o tratamento de pedidos de identificação.

8.5.1. As equipes da empresa contratada responsáveis pela sustentação e manutenção do SEI-RJ devem realizar plantões, e/ou planejamento de sobreaviso para atuação remota visando o atendimento 24h, inclusive finais de semana. Os sistemas dos órgãos conveniados são operados 24h e o Detran-RJ realiza mutirões aos finais de semana para que os mesmos funcionem sem interrupções, alinhando previamente com a empresa contratada.

9. DO SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL.

9.1. O Serviço de Identificação Civil é regulamentado pela legislação federal pertinente e pelo Decreto Estadual Nº 22.930-A, tendo como objetivo principal manter para cada cidadão um único e particular registro com seus dados biográficos e biométricos, diferenciando-o dos demais indivíduos, além da emissão da carteira de identidade. Este serviço inclui a Identificação Civil de cidadãos socialmente amparados pelo Estado, em conjunto com a

Fundação Leão XIII, visando, além da emissão da carteira de identidade e o acompanhamento da permanência dos cidadãos nas unidades e fundações. Trata-se do núcleo mais significativo do SEI-RJ, em função do volume e complexidade de suas funções.

SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

Este serviço tem como objetivo atender, desde a captura dos dados do cidadão até a geração de guias contendo os lotes de carteiras, englobando os dados biográficos e biométricos. Descrevendo de maneira sucinta, as atividades contemplam o desenvolvimento dos módulos do Sistema, a captura realizada nos Postos de Identificação, consulta civil e criminal, integração com órgãos conveniados, produção, "match", e emissão da Carteira de Identidade.

A seguir, ilustramos os processos:



9.2. As atividades a serem contratadas que compõem este serviço estão descritas a seguir, sendo de propriedade do DETRAN-RJ todas as ferramentas desenvolvidas, customizadas e/ou atualizadas no âmbito dessas atividades, pela empresa ora Contratada.

9.2.1. SERVIÇO DE TRATAMENTO DE MALOTES:

a) Receber os malotes com Pedidos de Identificação (PID) oriundos dos postos da DIRIC e conveniados, movimentados por empresa contratada pelo DETRAN/RJ para este fim;
b) Realizar a organização física dos documentos e encaminhá-los para as devidas áreas de tratamento;
c) Receber as carteiras impressas, registrar em lotes acondicionando-os em pastas de malote e controlar a entrega para a empresa de transporte.

9.2.1.1. Parte dos pedidos relacionados aos serviços previstos nas alíneas " a" e "b" já são realizados digitalmente e encaminhados via sistema.

9.2.1.2. Com relação ao recebimento das carteiras impressas, atualmente o cidadão pode escolher receber a carteira direto em sua residência, informando seu endereço quando do atendimento.

9.2.2. SERVIÇO DE EXPEDIÇÃO:

a) Receber os pedidos de identificação (PID) e conferir os documentos que os acompanham (Certidões, Comprovantes, etc);
b) Encaminhar os pedidos com inconsistência para a área de Tratamento de Exigências;
c) Encaminhar os pedidos em conformidade para a área responsável pelo arquivamento;
d) Preparar a geração dos dados e das guias que contém os lotes de Carteira de Identidade para impressão, quando não existir nenhum tipo de divergência;
e) Encaminhar–o pedido (físico e lógico) para as áreas responsáveis pelo seu tratamento nos fluxos de exceções;

9.2.2.1. Atualmente todos os trâmites de expedição se dão em ambiente virtual (*online*).

9.2.3. SERVIÇO DE ANÁLISE DE QUALIDADE E TRATAMENTO DE IMAGEM:

a) Analisar sistemicamente a qualidade das imagens geradas nos pontos de atendimento, com recurso de localização/apontamento de erros ou falhas na coleta das fotos, assinatura e digital, gerando indicadores de qualidade;
b) Realizar o tratamento digital de melhoria das imagens geradas nos pontos de atendimento, classificadas com baixa qualidade;
c) Rejeitar as imagens com impossibilidade de tratamento, fazendo um comando sistêmico para que os PIDs retornem para os pontos de atendimento de origem a fim de que seja realizada nova coleta.

9.2.4. SERVIÇO DE TRATAMENTO DE EXIGÊNCIAS:

a) Analisar os dados biográficos que apresentam divergências na documentação entregue ou em identificações anteriores. Estes registros em exigência são disponibilizados automaticamente pelo sistema;
b) Inserir no SEI-RJ a atualização dos dados biográficos após o tratamento da exigência;
c) Preparar a geração dos dados e das guias que contém os lotes de Carteira de Identidade para impressão, quando saneadas as divergências;
d) Identificar os registros com suspeita de processos fraudulentos e encaminhar para a divisão de tratamento de fraude;
e) Identificar os registros com divergência cartorária e duplicidade de registro.

9.2.5. SERVIÇO DE ANÁLISE DE DADOS BIOMÉTRICOS:

a) Analisar os dados biométricos de casos cujo sistema classificou a coleta como de baixa qualidade, mesmo gerando o registro 1x1;

b) Analisar os dados biométricos de casos cujo sistema apresentou mais de um candidato para a digital coletada, não conseguindo correlacionar a um cidadão específico (Registro 1x1). Estes registros em exigência são disponibilizados automaticamente pelo sistema;
c) Associar, através de técnicas de comparação papiloscópica, o candidato apropriado ao pedido de identificação. Esta ação é executada por operador utilizando lista disponibilizada pelo sistema.

9.2.5.1. O DETRAN-RJ deverá assegurar à CONTRATADA o acesso às bases de dados e ao motor biométrico (AFIS) necessário à execução dos serviços previstos neste item, inclusive em extensão compatível com as atividades de operação, sustentação e monitoramento sob sua responsabilidade, observados os perfis de autorização, controles de segurança, rastreabilidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2.6. SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO DE CADASTROS COMPLEMENTARES:

a) Recepcionar, de forma sistêmica, pedidos analisados e adequados pelas equipes de Consulta Cartorária (SCC), Tratamento de Brasileiros Nascidos no Exterior (TBNE) e Seção de Dados Divergentes (SDD), para geração dos dados e das guias que contém os lotes de Carteira de Identidade para impressão.

9.2.7. SERVIÇO DE PESQUISA ARQUIVÍSTICA:

a) Atender requerimentos de pesquisa documental do acervo da Identificação Civil localizados tanto na unidade do DETRAN-RJ de Ramos quanto no IIFP;
b) Separar, digitalizar, enviar documentos ao requisitante e guardar documentos no arquivo.

9.2.7.1. Todo o acervo físico encontra-se em processo de digitalização por empresa especializada contratada para esse fim, e a versão digital será disponibilizada para pesquisa, via ferramentas sistêmicas.

9.2.7.1.1. As fichas físicas continuarão sendo manuseadas e utilizadas no IIFP e, sempre que necessário, pelo DETRAN-RJ.

9.2.8. SERVIÇO DE PROCESSOS E NEGÓCIOS:

a) Acompanhar e apoiar tecnicamente os servidores do DETRAN/RJ em reuniões internas e externas com Órgãos do Estado e da Federação que interagem com o SEI-RJ, referentes às demandas a serem implementadas no sistema, nos limites, características e competências previstas neste termo de referência;
b) Analisar, promover a especificação funcional e encaminhar para a área de implementação dos sistemas;
c) Homologar as funcionalidades desenvolvidas pela área de sistemas;
d) Acompanhar a implantação dos sistemas junto aos usuários;
e) Planejar, preparar o material didático e logístico e executar os treinamentos para usuários do SEI-RJ, internos e externos, o que engloba os sistemas utilizados no atendimento ao cidadão e os sistemas utilizados nos setores operacionais da Diretoria de Identificação Civil;
f) Planejar, preparar o material didático e logístico e executar o treinamento para utilização do sistema de identificação facial;
g) Distribuir e registrar em sistema apropriado a Avaliação da Satisfação dos Treinandos;
h) Analisar e corrigir problemas relatados na Avaliação da Satisfação, tendo em vista o aprimoramento do serviço;
i) Aferir e divulgar aos interessados o aproveitamento do treinando;
j) Elaborar e manter atualizados os manuais operacionais e instruções técnicas operacionais dos sistemas e serviços que compõem o SEI-RJ.

9.2.9. SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS:

a) Participar de reuniões com órgãos parceiros/conveniados a fim de prestar consultoria técnica e auxiliar nas soluções/definições adotadas, nos limites, características e competências previstas neste termo de referência;
b) Receber, analisar e viabilizar métodos de implementação das especificações geradas pela equipe de Processos e Negócios;
c) Elaborar protótipos de soluções;
d) Codificar as alterações nos programas fontes ou criar programas de modo a atender às novas demandas **junto ao SEI-RJ**;
e) Especificar estrutura de dados para implementação da solução;
f) Testar unitariamente as implementações realizadas;
g) Acompanhar e dar suporte às homologações dos sistemas;
h) Acompanhar as implantações efetuadas nos sistemas a fim de monitorar o seu funcionamento;
i) Garantir o perfeito funcionamento dos sistemas desenvolvidos;
j) Levantar e identificar melhorias e adaptações nos sistemas, rotinas e componentes desenvolvidos;
k) Integrar sistemas do SEI-RJ com sistemas externos para atender aos convênios e necessidades da DIRIC – DETRAN/RJ e de órgãos conveniados;
l) Manter a documentação técnica atualizada;
m) Pesquisar e adotar novas tecnologias de programação para evolução dos sistemas pré-existentes, buscando melhorias na linguagem sistêmica e operação.

9.2.10. SERVIÇO DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS:

a) Prestar atendimento telefônico e através dos canais digitais, aos usuários dos Postos de Identificação e conveniados, esclarecendo dúvidas na utilização dos sistemas, registrando solicitações de material para os postos, registrando e acompanhando incidentes apresentados na utilização dos sistemas;
b) Atender e registrar as informações relatadas nos contatos;

c) Classificar e encaminhar os chamados, segundo os níveis de complexidade: nível 1 – solução pelo operador de service desk; nível 2 - solução pelos técnicos da área responsável; nível 3 - solução pelo especialista da área responsável.
d) Acompanhar o atendimento dos chamados, evitando a expiração dos prazos previstos no Acordo de Nível de Serviço e informando a solução ao interessado.
e) Avaliar os incidentes registrados visando a atualização da base de conhecimentos, a identificação da causa raiz, e o registro da existência de "problemas", demandando as correções necessárias de forma imediata ou programada, conforme o caso.

9.2.11. SERVIÇO DE DISPONIBILIZAÇÃO, OPERAÇÃO E SUPORTE DA SOLUÇÃO DE RECONHECIMENTO FACIAL:

9.2.11.1. Compreende a integração da solução AFIS decadactilar implantada no SEI-RJ e da solução de identificação facial a ser disponibilizada pela contratada, integrados aos demais sistemas e serviços disponíveis no SEI-RJ, através de aplicativos de propriedade do DETRAN/RJ, com as seguintes funcionalidades:

a) Definir requisitos técnicos para a aquisição e integração de dispositivos de captura, como livescanners, câmeras digitais e pads de assinatura, de modo a garantir a conformidade com os padrões de mercado;
b) Homologar os dispositivos de captura para garantir o atendimento aos requisitos pré-estabelecidos e o padrão de qualidade de imagens necessário;
c) Fornecer e dar manutenção a componentes de software que encapsulem os SDKs referentes a cada dispositivo de captura a ser integrado ao SEI-RJ;
d) Fornecer e dar manutenção a rotinas de software para a digitalização e importação de imagens, obedecendo aos padrões de qualidade que garantam a eficácia das pesquisas automatizadas;

e) Fornecer e dar manutenção aos sistemas que componham o fluxo de processamento de identificação e averiguação de identidade utilizando a pesquisa de decadactilares, monodactilares, impressões digitais latentes e imagens faciais;
f) Formatar as imagens capturadas conforme os padrões utilizados na pesquisa AFIS e Facial;
g) Implementar as regras de negócio que garantam a identificação dos cidadãos, assim como sua unicidade na base biométrica do SEI-RJ;
h) Preservar a integridade e manutenção dos dados da base de identificação, definindo e implementando rotinas que realizam o assinalamento de óbitos, sinalização de fraudes e correção de duplicidades;
i) Fornecer aos diversos subsistemas que compõem o SEI-RJ serviços de pesquisa 1:1 e de impressões digitais e imagens faciais.

9.2.12. SERVIÇO DE DISPONIBILIZAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE E ATUALIZAÇÃO DA SOLUÇÃO DE RECONHECIMENTO FACIAL:

9.2.12.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar, como recurso tecnológico incluído na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, solução de reconhecimento facial destinada ao processamento de imagens faciais frontais oriundas dos processos de identificação civil e de identificação de pessoas submetidas ao sistema penitenciário, executados no âmbito do SEI-RJ, bem como de outros serviços do DETRAN/RJ, a exemplo da emissão da Carteira Nacional de Habilitação, observados os requisitos técnicos, funcionais, operacionais, de desempenho, segurança, compatibilidade e interoperabilidade estabelecidos neste Termo de Referência e em seu Anexo I.

9.2.12.2. A disponibilização da solução de reconhecimento facial integra a prestação continuada dos serviços contratados, não caracterizando aquisição autônoma de software, transferência de propriedade intelectual, cessão definitiva de

tecnologia ou incorporação das respectivas licenças ao patrimônio do DETRAN/RJ.

9.2.12.2.1. A solução poderá ser de titularidade da própria CONTRATADA ou de terceiro, desde que a CONTRATADA comprove, sempre que solicitado, possuir os direitos, autorizações, licenças, subscrições ou instrumentos equivalentes necessários à sua regular disponibilização e utilização durante todo o período de execução contratual e de transição.

9.2.12.2.2. A utilização de tecnologia pertencente a terceiro não afastará nem limitará a responsabilidade integral da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive quanto à disponibilidade, ao desempenho, à segurança, à manutenção, ao suporte, à continuidade dos serviços e à regularidade dos direitos de uso da solução.

9.2.12.3. Caberá à CONTRATADA realizar a implantação, integração, configuração, customização, operação, administração técnica, manutenção corretiva, suporte e atualização tecnológica da solução de reconhecimento facial, assegurando seu funcionamento regular e contínuo nos sistemas do DETRAN/RJ e, quando autorizado, nos sistemas dos órgãos ou entes conveniados cuja atuação esteja vinculada às finalidades e aos serviços disponibilizados pelo SEI-RJ.

9.2.12.3.1. A manutenção corretiva compreenderá a identificação, análise e correção de erros, falhas, indisponibilidades e incompatibilidades que possam afetar o funcionamento da solução ou a continuidade dos serviços.

9.2.12.3.2. As atualizações tecnológicas deverão contemplar as novas versões, correções e evoluções disponibilizadas pelo fabricante ou fornecedor da tecnologia, observada a compatibilidade com os sistemas operacionais, bancos de dados, interfaces, integrações e demais componentes tecnológicos utilizados no SEI-RJ.

9.2.12.3.3. As atualizações que possam produzir impacto relevante no funcionamento, no desempenho, na acurácia, nas integrações ou no tratamento

dos dados somente poderão ser implantadas após comunicação, avaliação e autorização do DETRAN/RJ, conforme os procedimentos de gestão de mudanças e homologação estabelecidos para a contratação.

9.2.12.4. A solução deverá possuir capacidade para operar base facial de até 60.000.000 (sessenta milhões) de faces, conforme as especificações técnicas e os parâmetros de desempenho estabelecidos no Anexo I.

9.2.12.4.1. A capacidade foi dimensionada considerando o volume da base facial atualmente mantida pelo DETRAN/RJ, sua expansão histórica e a necessidade de assegurar margem operacional suficiente durante a vigência contratual, sem necessidade de contratação adicional em razão do crescimento ordinário da base.

9.2.12.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar a solução para realização de até 350.000 (trezentas e cinquenta mil) consultas por ano, abrangendo as pesquisas ou comparações biométricas dos tipos 1:1 e 1:N, realizadas pelos sistemas do DETRAN/RJ e pelos órgãos ou entes conveniados expressamente autorizados.

9.2.12.5.1. O quantitativo foi estimado com base nas 247.969 consultas efetivamente registradas no exercício de 2025, primeiro ano completo de utilização da versão atual da solução, acrescidas de margem de crescimento de aproximadamente 40%, destinada a absorver a expansão do uso pelos sistemas do DETRAN/RJ e pelos órgãos ou entes conveniados. O resultado apurado, de 347.156,60 consultas, foi arredondado para 350.000 consultas anuais, de modo a assegurar margem operacional compatível com a expansão prevista durante a vigência contratual.

9.2.12.5.2. Não serão contabilizadas como novas consultas as operações realizadas exclusivamente em razão de erro, indisponibilidade, falha técnica, teste de manutenção ou reprocessamento imputável à CONTRATADA, ao fabricante da tecnologia ou à infraestrutura sob sua responsabilidade.

9.2.12.5.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar ao DETRAN/RJ demonstrativo periódico do consumo das consultas, contendo, no mínimo, a quantidade utilizada, a modalidade da pesquisa, o sistema ou órgão

demandante, a data e a hora da operação e o saldo disponível, preservados os controles de acesso e a proteção dos dados pessoais envolvidos.

9.2.12.6. A definição das finalidades, das hipóteses de utilização, dos órgãos e entes autorizados e dos perfis de acesso à solução competirá exclusivamente ao DETRAN/RJ, limitando-se o seu emprego às atividades institucionais vinculadas às competências do órgão e às funcionalidades e aos objetivos do SEI-RJ.

9.2.12.7. A CONTRATADA deverá manter a solução regularmente disponível durante toda a vigência contratual, sem interrupção ou restrição decorrente do vencimento de licenças, subscrições, contratos com fabricantes, relações com fornecedores ou quaisquer outros instrumentos necessários à utilização da tecnologia.

9.2.12.7.1. Compete exclusivamente à CONTRATADA adotar, em tempo hábil, todas as providências necessárias à renovação ou manutenção dos direitos de uso da tecnologia, sem custo adicional para o DETRAN/RJ além daquele previsto na contratação.

9.2.12.8. Em caso de término da vigência contratual, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá assegurar, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias corridos após o encerramento do contrato, a continuidade da disponibilização, da operação e do suporte da solução de reconhecimento facial, incluindo o motor facial, a capacidade da base, as integrações e os componentes auxiliares necessários ao funcionamento regular dos serviços durante a transição.

9.2.12.8.1. Durante o período de transição, a CONTRATADA deverá prestar a assistência técnica necessária, fornecer informações, inventários, configurações, registros, interfaces e documentação aplicável e colaborar com o DETRAN/RJ e com a empresa sucessora, vedada a suspensão, desativação, restrição ou redução unilateral das funcionalidades da solução.

9.2.12.8.2. A obrigação de continuidade prevista neste item não importará transferência da propriedade intelectual da solução nem aquisição definitiva das licenças pelo DETRAN/RJ, destinando-se exclusivamente a evitar

descontinuidade dos serviços e possibilitar a transição segura para a solução que vier a sucedê-la.

9.2.12.8.3. O plano de transição deverá prever a preservação, entrega e, quando tecnicamente aplicável, portabilidade dos dados, imagens, resultados, registros, logs, metadados e demais informações pertencentes ao DETRAN/RJ, em formato documentado e tecnicamente utilizável, observados os requisitos de segurança da informação e proteção de dados pessoais.

9.2.12.9. Os quantitativos e as capacidades previstos neste item poderão ser alterados durante a execução contratual, mediante demonstração da necessidade, justificativa técnica, disponibilidade orçamentária e formalização do instrumento correspondente, observados os arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as demais disposições aplicáveis.

10. DOS SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO DE PESSOAS EM CONFLITO COM A LEI.

Os serviços descritos neste capítulo têm como objetivo fornecer aos Órgãos de Estado do Poder Executivo e Judiciário, responsáveis pela identificação e tratamento de dados referentes a cidadãos em conflito com a lei ou correlatos, como identificação criminal, penitenciária, sistemas que possibilitem o controle efetivo dos cidadãos, dos registros referentes a esses cidadãos, em situação presente ou pregressa de conflito com a lei.

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado da Casa Civil

Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO DE PESSOAS EM CONFLITO COM A LEI

Este serviço tem como objetivo atender às necessidades das forças de segurança, da Administração Penitenciária e do DEGASE, desenvolvidos como módulos do SEI.

A seguir, ilustramos os processos:



10.1. As atividades a serem contratadas que compõem este serviço estão descritas a seguir:

10.1.1. SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO CRIMINAL:

Serviço regulamentado pela resolução conjunta SESEG e DETRAN Nº 539, posteriormente substituída pelas resoluções conjuntas Nº 07 e Nº 34, que tem como objetivo principal a identificação biométrica de indiciados e seus apontamentos criminais, possibilitando a emissão de diversos documentos de interesse da justiça e dos cidadãos, tendo como principais atividades:

10.1.1.1. Identificações Provenientes das Delegacias Policiais:

a) Identificar ou Certificar as Identidades de presos em flagrante ou por cumprimento de mandados de prisão;
b) Manter sistema para Pedido de Verificação de Identidade - PVI e certificação;

c) Prover interface de comunicação entre os sistemas internos da Polícia Civil e o Sistema Criminal mantido no âmbito do SEI-RJ;
d) Formatar e submeter informações ao AFIS;
e) Confirmar a identidade do candidato selecionado no matching do AFIS;
f) Associar anotações criminais ao RG positivado;
g) Atualizar dados biográficos e de prontuário criminal.

10.1.1.1.1. Os serviços previstos nas alíneas "e", "f" e "g" são operados e executados pela Autoridade Policial, cabendo à empresa contratada o desenvolvimento e manutenção (evolutiva e corretiva) dessas rotinas junto ao SEI-RJ em seu respectivo módulo.

10.1.1.2. Identificações Provenientes do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro:

a) Coletar imagens biométricas;
b) Formatar submeter informações ao AFIS;
c) Confirmar a identidade do candidato selecionado no matching do AFIS;
d) Coletar dados biográficos;
e) Coletar dados de anotação criminal;
f) Atualizar dados biográficos e de prontuário criminal.

10.1.1.3. Identificações Necropapiloscópicas:

10.1.1.3.1. A atividade de identificação necropapiloscópica é exclusiva do IIFP, que atua na coleta de digitais e preenchem um pedido online (Pedido de Identificação Necroscópica – PIN) para fins de confronto com a base estadual, através do SEI-RJ.

10.1.1.3.2. O PIN é gerado por ferramenta dedicada e exclusiva da Polícia Civil (SPTNecro), recebido e processado via XML através da ferramenta "Posto Web", via

webservice, integrado ao SEI-RJ, e submetido ao "match" pela equipe da empresa contratada alocada junto ao DETRAN-RJ.

10.1.1.3.3. O sistema "Posto Web" vem sofrendo consideráveis alterações para fins de readequação de diversas funcionalidades, inclusive reconstrução de aplicações com migração de linguagens, devendo a empresa contratada assumir essa responsabilidade enquanto viger o contrato a ser firmado.

10.1.1.4. Emissão de Relatórios Oficiais:

a) Apoiar o processo de emissão de Folha de Antecedentes Criminais – FAC, documento obrigatório para a instrução de processos criminais;
b) Apoiar o processo de emissão de "Certidão de Vida Privada", solicitados através da internet;
c) Apoiar o processo de emissão de Certidão da Vida Privada, solicitada através da Internet.

10.1.2. SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO PENITENCIÁRIA:

10.1.2.1. Serviço regulamentado pela Resolução Conjunta Nº 22/2009, cujo objetivo principal é realizar a identificação biométrica de presos custodiados pelo Estado bem como o registro de todas as atividades inerentes à execução penal. Os serviços têm como principais atividades:

10.1.2.2. Identificação do Apenado:

a) Recepcionar as informações contidas na Guia de Recolhimento de Presos – GRP, gerada nas delegacias policiais e registrar no Sistema de Identificação Penitenciária - SIPEN;

b) Identificar biometricamente e certificar a identidade do apenado dentro das unidades prisionais;

c) Digitalizar as fichas de identificação e submeter ao SIPEN;

d) Seguir rotinas de verificação e validação do PIC (Pedido de Identificação de Custodiado) no SIPEN e ETC (Estação de Tratamento Criminal);

e) Auxiliar no processo de Identificação Civil dos apenados dentro das unidades prisionais;

f) Registro da carteira de visitantes aos apenados.

10.1.2.3. O pedido da carteira de visitantes é realizado junto aos postos do DETRAN-RJ, e, uma vez processadas as informações, as mesmas são enviadas à SEAP para fins de autorização, sendo impressas e enviadas ao respectivo posto para entrega ao visitante.

10.1.2.4. Registro da movimentação ao longo da Execução Penal:

a) Cadastrar as movimentações físicas do apenado no SIPEN;

b) Cadastrar informações do Prontuário Móvel no SIPEN;

c) Cadastrar informações do Prontuário Biopsicosocial no SIPEN;

d) Emitir lista de conferência de presença dos apenados no SIPEN;

e) Gerar solicitação de autorização de visita ao preso. Após autorização, é realizado a atualização no SIPEN, de forma que o visitante seja cadastrado e seja liberado para obter carteira de visitante;

f) Apoiar os servidores da SEAP e entes conveniados quanto às consultas diversas a serem realizadas no SIPEN e seus diversos módulos;

g) Auxiliar na geração de rotinas criadas para Patronatos.

10.1.3. SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO DE MENORES EM CONFLITO COM A LEI:

10.1.3.1. Serviço regulamentado pela Resolução Conjunta nº 392 de 14 de maio de 2009, cujo objetivo principal é realizar a identificação biométrica e a emissão da

Carteira de Identidade dos menores em conflito com a Lei, acompanhar a ressocialização do menor, registrar as atividades inerentes ao cumprimento de medidas socioeducativas aplicadas pelo Poder Judiciário. Este serviço tem como principais atividades:

a) Realizar a operação de toda a linha de produção que ocorre entre a emissão de um pedido de Identificação do menor e a efetiva geração do lote da carteira no novo padrão CIN, e abrange: Malote, Expedição, Tratamento de Exigência, Análise de dados Biométricos e Biográficos, Pesquisa Arquivística, Atualização de dados complementares, análise de Qualidade e Tratamento de Imagem;
b) Garantir a disponibilidade dos serviços do SIIAD, utilizados pelos órgãos do Judiciário (Varas de Infância e Adolescência) e órgãos do Executivo – DEGASE/SEDUC e outros atuantes nesse segmento como MPRJ, Conselhos específicos etc.

10.1.3.2. Encontram-se ainda integrados ao SEI-RJ e cujo suporte e atualização insere-se no objeto licitado, os seguintes módulos: de Gestão de dados de adolescentes; Movimentação; Painel de Vagas; PIA (Acolhimento, Acompanhamento, Saúde Mental, Nutrição, Saúde Integral, Grupos Educativos); Geração de Relatórios; Controle de Rotina dentro da Unidade e Acautelamento de adolescentes.

10.1.4. PORTAL DA SEGURANÇA:

10.1.4.1. Serviço regulamentado pelo Decreto Nº. 41.786, de 1º de abril de 2009, cujo objetivo principal é disponibilizar consultas e serviços aos órgãos de Segurança e Justiça. As principais atividades deste serviço são:

a) Gestão do acesso e credenciamento dos usuários conforme o seu perfil de acesso a cada tipo de informação, a ser autorizada pelo detentor da informação e de acordo com a necessidade e restrições legais para tal: Informações Civis, Informações Criminais, Informações Penitenciárias, Informações sobre Mandados de Prisão, Condutores e Veículos, Empresas e empresários cadastrados na JUCERJA, Passagem de veículos diante de câmeras de controle de tráfego, Mapeamento do relacionamento do criminoso com cúmplices, inimigos, parentes, visitantes etc.

b) Integrar, tratar e disponibilizar dados dos diversos Órgãos conveniados.

10.1.4.2. Considerando que a gestão do acesso ao "Portal da Segurança" é realizada pelos gestores de cada Órgão conveniado, a inclusão ou exclusão de ferramentas, módulos, acessos ou competência de sua administração, não acarretará majoração e/ou redução de valores junto a empresa contratada.

10.1.4.3. Caso o gerenciamento ou competência de sustentação, suporte ou customização do portal e/ou suas ferramentas seja transferida a outro Órgão ou Ente da Administração Pública, a empresa contratada deverá apoiar às suas expensas a transferência do sistema até sua plena efetivação.

10.1.4.3.1. Considerando a natureza de apoio e integração plena do SEI-RJ, caso haja a transferência de competência mencionada no subitem anterior, a empresa contratada deverá manter a equipe alocada junto ao contrato, não havendo que se falar em redução de quadros ou serviços.

10.1.4.4. Os serviços mencionados na alínea "a" concernentes às atividades junto à JUCERJA, dependem de convênio a ser formalizado junto ao DETRAN-RJ, de modo aque sejam disponibilizados dados oriundos daquela Autarquia vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado.

10.1.4.5. Todas as atividades de monitoramento de veiculos através de câmeras dependem de acesso às imagens oriundas do Órgão ou Ente competente do Estado ou Município.

10.1.4.6. Caso haja transferência de competências no âmbito das ferramentas, aplicações e sistemas em geral que compõem o SEI-RJ, a empresa Contratada deverá apoiar a migração das mesmas, não resultando em majoração ou redução de escopo de contrato.

10.1.5. SERVIÇO DE PROCESSOS E NEGÓCIOS:

a) Acompanhar e apoiar tecnicamente os servidores da DIRIC em reuniões com representantes da Polícia Civil como SSINT, IIFP e outros, SEAP, DEGASE e Órgãos das forças de segurança do estado e da federação, a fim de receber e tratar demandas a serem implementadas no sistema;
b) Analisar, promover a especificação funcional e encaminhar para a área de implementação dos sistemas;
c) Homologar as funcionalidades desenvolvidas pela área de sistemas;
d) Acompanhar a implantação dos sistemas junto aos usuários;
e) Planejar, preparar o material didático e logístico e executar os treinamentos para os usuários dos Serviços de Identificação de Pessoas em Conflito com a Lei, que abrangem o SIPEN, o SIIAD, Portal da Segurança, Portal Mobile, ETC, Sistema de Pesquisa de Latentes e Sistema de Identificação Facial;
f) Realizar os treinamentos para ~~todos~~ os usuários dos Serviços de Identificação de Pessoas em Conflito com a Lei, que abrangem o SIPEN, o SIIAD, Portal da Segurança, Portal Mobile, Sistema de Pesquisa de Latentes e Sistema de Identificação Facial;

g) Mapear melhorias nos processos e analisar legislações vigentes a fim de adequar os sistemas de acordo com as regras estabelecidas;
h) Mapear melhorias nos processos e adequar os sistemas de acordo com as regras estabelecidas pelas legislações vigentes;
i) Elaborar e manter atualizados os manuais operacionais dos sistemas e serviços que compõem o SEI-RJ.

10.1.6. SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS:

a) Participar de reuniões com órgãos parceiros/conveniados a fim de prestar consultoria técnica e auxiliar nas soluções/definições adotadas;
b) Receber, analisar e viabilizar métodos de implementação das especificações geradas pela área de processos e negócios;
c) Elaborar protótipos de soluções;
d) Codificar as alterações nos programas fontes ou criar programas de modo a atender às novas demandas;
e) Especificar estrutura de dados para implementação da solução;
f) Testar unitariamente as implementações realizadas;
g) Acompanhar e dar suporte às homologações dos sistemas;
h) Acompanhar as implantações efetuadas nos sistemas a fim de monitorar o seu funcionamento;
i) Garantir o perfeito funcionamento dos sistemas desenvolvidos;
j) Levantar e identificar melhorias e adaptações nos sistemas, rotinas e componentes desenvolvidos;
k) Integrar sistemas do SEI-RJ com sistemas externos para atender aos convênios e necessidades da DIRIC – DETRAN/RJ e de órgãos parceiros tais como INFOSEG, SINESPEN, TJRJ, MPE, VEP e outros;
l) Manter a documentação técnica atualizada;
m) Pesquisar e adotar novas tecnologias de programação para evolução dos sistemas desenvolvidos.

10.1.7. SERVIÇO DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS:

a) Prestar atendimento telefônico e através dos canais digitais, aos usuários do IIFP, IML, DELEGACIAS DE POLÍCIA, DEGASE, SEAP, usuários do Portal da Segurança e usuários dos Serviços de Identificação de Pessoas em Conflito com a Lei, para fins exclusivos de esclarecimento de dúvidas na utilização dos sistemas geridos pela Contratada, registrando e acompanhando solicitações e incidentes apresentados na utilização dos sistemas;
b) Classificar e encaminhar os chamados, segundo os níveis de complexidade, podendo ser resolvidos pelo operador de service desk, pelo especialista da área responsável ou pela área de desenvolvimento do sistema/serviço em questão.
c) Acompanhar o atendimento dos chamados, evitando a expiração dos prazos previstos no Acordo de Nível de Serviço ou informando a solução ao interessado.
d) Avaliar os incidentes registrados visando a atualização da base de conhecimentos, a identificação da causa raiz, e o registro da existência de "problemas", demandando as correções necessárias de forma imediata ou programada, conforme o caso.

10.1.8. SERVIÇO DE SUSTENTAÇÃO DE TECNOLOGIA BIOMÉTRICA:

10.1.8.1. Compreende a integração da solução AFIS implantada no Projeto SEI-RJ e da solução de identificação facial a ser disponibilizada pela Contratada, integrados aos demais sistemas e serviços disponíveis no SEI-RJ, através de aplicativos de propriedade do DETRAN/RJ, com as seguintes funcionalidades:

a) Definir requisitos técnicos para a aquisição e integração de dispositivos de captura, como livescanners, câmeras digitais e pads de assinatura, de modo a garantir a conformidade com os padrões de mercado;
b) Homologar os dispositivos de captura para garantir o atendimento aos requisitos pré-estabelecidos e o padrão de qualidade de imagens necessário;

c) Fornecer e dar manutenção a componentes de software que encapsulem os SDKs referentes a cada dispositivo de captura a ser integrado ao SEI-RJ;

d) Fornecer e dar manutenção a rotinas de software para a digitalização e importação de imagens, obedecendo aos padrões de qualidade que garantam a eficácia das pesquisas automatizadas;

e) Fornecer e dar manutenção aos sistemas que componham o fluxo de processamento de identificação e averiguação de identidade utilizando a pesquisa de decadactilares, monodactilares, impressões digitais latentes e imagens faciais;

f) Formatar as imagens capturadas conforme os padrões utilizados na pesquisa AFIS e Facial;

g) Implementar as regras de negócio que garantam a identificação dos cidadãos, assim como sua unicidade na base biométrica do SEI-RJ;

h) Preservar a integridade e manutenção dos dados da base de identificação, definindo e implementando rotinas que realizam o assinalamento de óbitos, sinalização de fraudes e correção de duplicidades;

i) Fornecer aos diversos subsistemas que compõem o SEI-RJ serviços de pesquisa 1:1 e 1:N de impressões digitais e imagens faciais.

10.1.9. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, SUPORTE E ATUALIZAÇÃO DO SOFTWARE DE RECONHECIMENTO FACIAL:

10.1.9.1. Disponibilizar e manter, durante toda a vigência contratual e o período de transição, a solução de reconhecimento facial incluída na prestação dos serviços, com as características estabelecidas neste Termo de Referência e no Anexo I.

10.1.9.2. Realizar a manutenção corretiva da solução de reconhecimento facial integrada ao SEI-RJ, incluindo a correção de erros, falhas e incompatibilidades e a implementação das melhorias necessárias ao seu funcionamento;

10.1.9.3. Implementar as atualizações da solução de reconhecimento facial disponibilizadas pelo fabricante ou fornecedor da tecnologia, assegurando sua

compatibilidade com os sistemas operacionais, bancos de dados, interfaces e demais componentes do SEI-RJ.

10.1.10. Em função do advento da CIN e evolução das tecnologias utilizadas, a empresa contratada deverá manter-se responsável pela sustentação, manutenção corretiva, customização, portabilidade ou refatoração de todos os sistemas e webservices geridos pelo SEI-RJ.

10.1.10.1. Atualmente encontra-se em fase de revisão os sistemas/módulos do SEI-RJ: "Posto web", "Portal de Segurança", "Site do Visitante", SIPEN, SIIAD e ETCWeb (Estação de Tratamento Criminal).

11. DO HISTÓRICO DE VOLUMES PROCESSADOS.

11.1. Os dados apresentados neste capítulo destinam-se a demonstrar a evolução da volumetria processada pelo Sistema Estadual de Identificação – SEI-RJ e a fornecer aos licitantes elementos para conhecimento e adequado dimensionamento do ambiente operacional e tecnológico sobre o qual serão executados os serviços objeto desta contratação.

11.2. Para fins de dimensionamento dos quantitativos da contratação, adota-se como referência a série histórica compreendida entre os exercícios de **2022 e 2025**, correspondente ao período de execução do CPS nº 002/2022, com base nos registros efetivamente processados e considerados nas respectivas medições contratuais.

11.3. Os dados históricos anteriores a 2022, bem como os indicadores relativos à dimensão das bases, acervos, imagens e demais volumes operacionais do SEI-RJ, quando apresentados neste capítulo, possuem caráter **informativo e de dimensionamento tecnológico**, não constituindo unidades autônomas de medição ou faturamento da futura contratação.

11.4. SÉRIE HISTÓRICA DOS REGISTROS PROCESSADOS – 2022 A 2025

11.4.1. Para fins de análise quantitativa, os registros processados são consolidados nas duas categorias de serviços previstas na contratação: **Serviços de Identificação Civil** e **Serviços de Identificação de Pessoas em Conflito com a Lei**, observada a composição estabelecida neste Termo de Referência.

Exercício	Pedidos de Identificação Civil	Base Biográfica	Total Identificação Civil	Pessoas em Conflito com a Lei
2022	1.363.385	93.563	**1.456.948**	**218.294**
2023	1.472.228	178.707	**1.650.935**	**270.717**
2024	1.717.284	117.750	**1.835.034**	**292.645**
2025	2.081.771	150.225	**2.231.996**	**303.751**

11.5. COMPOSIÇÃO DOS SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO DE PESSOAS EM CONFLITO COM A LEI

Exercício	Pesquisa DEGASE	PIC	PVI	PAC	Óbito IML	Cert. Delegacia	Cert. Portal	Totais
2022	109	19.029	7.201	102.238	1.882	87.680	155	**218.294**
2023	49	27.993	8.176	129.814	1.668	102.895	122	**270.717**
2024	70	30.635	9.019	137.151	2.102	112.554	114	**291.645**
2025	103	29.220	8.691	147.255	2.099	116.349	34	**303.751**
TOTAIS	**331**	**106.877**	**33.087**	**516.458**	**7.751**	**419.478**	**425**	**1.084.407**

11.6. DIMENSIONAMENTO DOS QUANTITATIVOS DA CONTRATAÇÃO

11.6.1. A série histórica evidencia crescimento da volumetria nas duas categorias de serviços, com oscilações próprias da demanda e intensificação dos volumes processados nos exercícios mais recentes.

11.6.2. O dimensionamento da futura contratação considera os volumes efetivamente processados entre 2022 e 2025, as variações verificadas no período, a expansão progressiva da Carteira de Identidade Nacional – CIN, a possibilidade de oscilações e picos de demanda e a necessidade de assegurar capacidade operacional compatível com a continuidade e a criticidade dos serviços do SEI-RJ.

Categoria de serviço	Mensal	Anual	24 meses
Identificação Civil	**223.822**	**2.685.864**	**5.371.728**
Pessoas em Conflito com a Lei	**31.835**	**382.020**	**764.040**
Total	**255.657**	**3.067.884**	**6.135.768**

11.7. INDICADORES DE DIMENSIONAMENTO DO AMBIENTE TECNOLÓGICO

11.7.1. Além dos registros considerados para fins de dimensionamento quantitativo da contratação, o SEI-RJ mantém bases, acervos e demais volumes operacionais cuja dimensão deve ser considerada pela CONTRATADA para fins de capacidade, desempenho, armazenamento, processamento, sustentação e evolução tecnológica.

11.7.2. Os indicadores apresentados a seguir possuem finalidade exclusivamente informativa e de caracterização do ambiente existente, não constituindo unidades autônomas de medição ou faturamento.

PID - Pedidos de Identificação

Ano	Quantidade
2018	1.505.866
2019	1.557.772
2020	669.552
2021	1.191.208
2022	1.475.990
2023	1.472.288
2024	1.717.284
2025	2.081.777

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado da Casa Civil

Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro

DEGASE - Pedido de Pesquisa

Ano	Quantidade
2018	318
2019	348
2020	167
2021	129
2022	117
2023	49
2024	70
2025	103

PIC – Pedido de Identificação de Custodiado

Ano	Quantidade
2018	7.016
2019	11.506
2020	4.964
2021	10.914
2022	19.934
2023	27.993
2024	30.635
2025	29.220

PVI – Pedido de Verificação de Identidade

Ano	Quantidade
2018	6.479

2019	6.974
2020	6.278
2021	7.153
2022	7.727
2023	8.176
2024	9.019
2025	8.691

PAC – Pedido de Anotação Criminal

Ano	Quantidade
2018	111.170
2019	133.898
2020	110.279
2021	125.108
2022	111.655
2023	129.814
2024	137.151
2025	147.270

Pesquisa Óbito IML

Ano	Quantidade
2018	2.761
2019	2.842
2020	119
2021	138
2022	2.226
2023	1.668
2024	2.102
2025	2.099

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado da Casa Civil

Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro

Certificações em Delegacia

Ano	Quantidade
2018	97.184
2019	111.610
2020	93.014
2021	92.980
2022	94.889
2023	101.220
2024	113.554
2025	116.352

Certificações pelo Portal

Ano	Quantidade
2018	14.512
2019	7.761
2020	Não operou
2021	Não operou
2022	164
2023	130
2024	114
2025	43

Latente - Pesquisa de Fragmentos

Ano	Quantidade
2018	6.138

2019	11.889
2020	17.278
2021	23.765
2022	22.894
2023	20.426
2024	19.523
2025	21.301

Cenário e Volumes Armazenados e Processados

Sistema	Base	Volumes
Identificação Civil	Antigos Registros de Identificação Civil correspondente aos dados biográficos legados de pessoas identificadas nos Institutos de Identificação Felix Pacheco e Pereira Faustino, que ainda não foram migrados para a base biométrica.	2018: 1.454.715 2019: 1.329.611 2020: 1.168.513 2021: 1.134.890 2022: 1.106.837 2023: 1.087.123 2024: 1.061.008 2025: 1.039.241
	Registros de Identificação na Base Biométrica do SEI-RJ	2018: 22.693.327 (1) 2019: 23.173.327 2020: 23.273.327 2021: 23.501.327 2022: 23.881.327 2023: 24.413.327 2024: 24.641.327 2025: 24.803.327
	Conjunto de imagens - foto, assinatura, digitais, armazenados no SEI-RJ, correspondendo cada conjunto a um processo de identificação.	2018: 30.451.917 (2) 2019: 32.169.172 2020: 33.052.275 2021: 34.349.907 2022: 35.978.317

	2023: 37.577.148 2024: 39.439.638 2025: 41.680.448
PIDs processados no ano	2018: 1.505.866 2019: 1.557.772 2020: 643.106 2021: 1.172.216 2022: 1.476.990 2023: 1.507.705 2024: 1.717.284 2025: 2.081.777
Carteiras emitidas no ano	2018: 1.468.913 2019: 1.451.930 2020: 618.597 2021: 1.122.848 2022: 1.467.285 2023: 1.371.197 2024: 1.624.648 2025: 1.934.529
Certidões de nascimento no ano	2018: 251.340 2019: 223.780 2020: 201.559 2021: 194.436 2022: 186.499 2023: 181.014 2024: 166.976 2025: 169.325
Certidões de óbito processadas no ano	2018: 149.019 2019: 152.500 2020: 182.621 2021: 195.573 2022: 156.708 2023: 150.433 2024: 152.411 2025: 157.115
Imagens faciais na base biométrica	2018: 23.053.214 (3) 2019: 25.388.393 2020: 26.490.090

		2021: 28.112.227 2022: 30.120.788 2023: 32.061.633 2024: 34.310.472 2025: 35.275.445
	Usuários Cadastrados (4)	2018: 1.113 2019: 1.822 2020: 1.155 2021: 1.319 2022: 1.173 2023: 2.310 2024: 2.214 2025: 1.960
Identificação Criminal	Registro de Identificação com Anotação Criminal - Base Integrada	2018: 1.553.038 2019: 1.660.768 2020: 1.735.532 2021: 1.803.665 2022: 1.880.453 2023: 1.958.764 2024: 2.041.114 2025: 2.126.659
	Registro de Identificação com Anotação Criminal - Base Biográfica (sem dados biométricos)	2018: 74.068 2019: 64.783 2020: 62.046 2021: 58.425 2022: 55.749 2023: 54.418 2024: 52.147 2025: 50.009
	Anotações Criminais - Base Integrada	2018: 2.866.765 2019: 3.123.452 2020: 3.310.397 2021: 3.484.653 2022: 3.678.650 2023: 3.877.507 2024: 4.087.181 2025: 4.305.269

Anotações Criminais - Base Biográfica (sem dados biométricos)	2018: 152.033 2019: 133.726 2020: 129.063 2021: 121.627 2022: 116.973 2023: 114.419 2024: 110.653 2025: 106.915
Óbitos IML assinalados no ano	2018: 121.673 2019: 157.406 2020: 224.910 2021: 236.515 2022: 248.670 2023: 260.371 2024: 273.117 2025: 286.692
Atestados de Antecedentes no ano	2018: 319.445 2019: 283.045 2020: 300.988 2021: 265.626 2022: 303.415 2023: 315.707 2024: 256.274 2025: 1.159 (substituído pela certidão no decorrer do ano)
Certidão de Vida Privada no ano	2018: 36.125 2019: 53.727 2020: 68.043 2021: 82.646 2022: 80.379 2023: 88.205 2024: 98.017 2025: 287.314 (aumento se deu pela substituição do atestado pela certidão acima)
FACs emitidas no ano	2018: 322.524 2019: 348.802 2020: 243.609

	2021: 332.145 2022: 382.860 2023: 423.117 2024: 450.134 2025: 469.632
Latentes pesquisadas no ano	2018: 6.138 2019: 11.889 2020: 17.278 2021: 23.765 2022: 22.894 2023: 20.426 2024: 19.523 2025: 21.301
Imagens de Latentes Não Resolvidas	2018: 28.453 2019: 36.763 2020: 49.129 2021: 66.203 2022: 82.986 2023: 97.524 2024: 109.594 2025: 124.187
Latentes Não Resolvidas no ano	2018: 3.793 2019: 6.923 2020: 10.368 2021: 13.704 2022: 13.729 2023: 11.923 2024: 10.181 2025: 12.814
Consultas criminais realizada no ano	2018: 455.797 2019: 430.145 2020: 266.196 2021: 292.080 2022: 295.005 2023: 295.292 2024: 369.230 2025: 388.460
Usuários habilitados PCERJ – TJRJ –	2018: 6.275

	MPERJ, JFRJ, MPM, OAB (4)	2019: 6.428 2020: 8.204 2021: 8.591 2022: 8.978 2023: 10.679 2024: 12.078 2025: 13.272
	Usuários cadastrados (4)	2018: 12.309 2019: 12.861 2020: 17.075 2021: 18.008 2022: 18.794 2023: 19.403 2024: 20.218 2025: 20.984
Identificação Penitenciária	Registro de Apenados	2018: 295.068 2019: 318.387 2020: 283.355 2021: 341.952 2022: 354.491 2023: 356.507 2024: 380.894 2025: 391.013
	Registro de apenados identificados	2018: 235.440 2019: 261.539 2020: 48.939 2021: 50.024 2022: 21.957 2023: 57.156 2024: 65.833 2025: 73.859
	Registro de Apenados no ano	2018: 17.276 2019: 24.950 2020: 21.434 2021: 22.734 2022: 23.170 2023: 31.523 2024: 42.544

		2025: 57.757
	Movimentações e apresentações no ano	2018: 218.629 2019: 71.410 2020: 56.327 2021: 105.607 2022: 94.017 2023: 95.029 2024: 106.322 2025: 101.659
	Visitantes ativos – Total	2018: 156.435 2019: 91.763 2020: 3.094 2021: 3.932 2022: 4.865 2023: 6.493 2024: 6.902 2025: 6.995
	Usuários cadastrados	2018: 3.884 2019: 7.195 2020: 3.094 2021: 3.932 2022: 4.865 2023: 6.493 2024: 6.902 2025: 6.995
Identificação de Adolescentes	Registro de Adolescentes Identificados	2018: 11.630 2019: 10.908 2020: 1.810 2021: 2.996 2022: 4.037 2023: 5.106 2024: 6.978 2025: 10.919
	Ingressos no ano	2018: 6.880 2019: 3.156 2020: 7.680 2021: 6.665 2022: 6.024

		2023: 6.805 2024: 8.391 2025: 8.418
	Movimentações no ano	2018: 8.521 2019: 7.172 2020: 21.470 2021: 19.967 2022: 19.147 2023: 21.307 2024: 25.230 2025: 25.521
	Apresentações no ano	2018: 11.675 2019: 10.392 2020: 5.510 2021: 6.785 2022: 7.085 2023: 7.874 2024: 9.098 2025: 8.815
	Liberdades no ano	2018: 2.326 2019: 3.802 2020: 3.303 2021: 2.484 2022: 1.498 2023: 1.363 2024: 1.588 2025: 2.191
	Usuários cadastrados (4)	2018: 1.113 2019: 740 2020: 406 2021: 1.189 2022: 1.062 2023: 1.812 2024: 2.271 2025: 2.537
Portal da Segurança	Mandados de Prisão - Total	2018: 329.882 2019: 427.033 2020: 407.219

		2021: 424.559 2022: 446.243 2023: 464.799 2024: 478.650 2025: 484.217
	Registros de Ocorrências de Roubo de Veículo	2018: 426.870 2019: 483.736 2020: 826.396 2021: 891.965 2022: 961.474 2023: 1.024.872 2024: 1.103.726 2025: 1.174.671
	Desaparecidos PCERJ – Total	2018: 27.625 2019: 27.625 2020: 51.383 2021: 51.383 2022: 51.383 2023: 55.246 (serviço reestabelecido) 2024: 62.053 2025: 70.108
	Desaparecidos MPERJ - Total	2018: 14.822 2019: 14.822 2020: 24.557 2021: 26.780 2022: 28.813 2023: 30.326 2024: 31.112 2025: 32.573
	Passagem de Veículos - Volta Redonda	2018: 28.663.154 2019: 28.153.154 2020 a 2025: Recebimento de dados descontinuado, mantidos os dados recebidos. Depende de convênio para funcionamento.
	Informações da JUCERJA - Empresas	2018: 1.288.424 2019: 1.288.424 2020 a 2025: Recebimento de

		dados descontinuado, mantidos os dados recebidos. Depende de convênio para funcionamento.
	Informações da JUCERJA - Sócios	2018: 3.485.238 2019: 3.485.238 2020 a 2025: Recebimento de dados descontinuado, mantidos os dados recebidos. Depende de convênio para funcionamento.
	Dados de pessoal – Total	2018: 143.194 2019: 144.579 2020: 138.602 2021: 149.871 2022: 152.575 2023: 186.197 2024: 186.197 2025: 186.197
	Usuários cadastrados no Portal da Segurança (4)	2018: 16.743 2019: 17.929 2020: 17.458 2021: 18.215 2022: 18.886 2023: 19.409 2024: 20.578 2025: 22.181
Obs.	**Significado**	
1	Total de registros biométricos de cidadãos identificados no SEI-RJ, incluindo RGs da Base Biográfica legada que foram migrados para a Base Biométrica.	
2	Total de imagens referentes aos pedidos de Identificação Civil, Criminal e Penitenciária dos cidadãos identificados na Base Biométrica do SEI-RJ. O número de imagens excede o número de Registros Biométricos porque um mesmo cidadão pode ter mais de um pedido de carteira de identidade, várias anotações criminais e passagens pelo sistema penitenciário, além de pedidos de pesquisa oriundos de outros órgãos, etc.	
3	Total de imagens da face codificadas 41.000.000.	
4	Os usuários de cada sistema são individualizados com perfil de	

	acesso variado, e os respectivos direitos de acesso atribuídos pelo gestor de cada tipo de informação existente, por exemplo, Identificação Civil – Detran-RJ, Identificação Criminal – Polícia Civil, Identificação Penitenciária – SEAP e TJ.

12. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

12.1. As métricas, indicadores, metas e respectivos critérios de aferição aplicáveis à execução dos serviços são os estabelecidos neste Termo de Referência. **Ajustes de natureza estritamente operacional**, destinados ao aperfeiçoamento dos procedimentos de monitoramento e aferição, poderão ser realizados durante a execução contratual, desde que não impliquem alteração do objeto, dos níveis de desempenho contratados, dos critérios ou percentuais de dedução, da forma de remuneração da CONTRATADA ou do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

12.1.1. Eventuais modificações que produzam repercussão sobre os níveis de desempenho, critérios de medição, remuneração, obrigações das partes ou equilíbrio econômico-financeiro da contratação somente poderão ser realizadas **nas hipóteses e pelas formas legalmente admitidas para alteração contratual**, mediante a correspondente formalização e motivação.

12.2. Em caso do não cumprimento dos indicadores, haverá dedução de acordo com as tabelas abaixo, **não se caracterizando penalidade**, de acordo com o Enunciado Nº 34 da PGE/RJ. Portanto, a aplicação das deduções não exclui ou substitui as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

12.3. Em caso de evidente e inaceitável desconformidade dos Níveis de Serviço, serão aplicadas penalidades concomitantemente.

12.4. Indicadores de Identificação Civil:

12.4.1. Volume de pedidos de Identificação Civil retidos por mais de 5 dias – 3% das solicitações;

12.4.2. Prazo de fornecimento das Carteiras de Identidade processadas para as Centrais de Impressão – tempo médio de 48 horas.

12.4.3. Reitera-se que esta contratação não contempla a impressão das Carteiras de Identidade.

Indicadores	**Volume de pedidos de Identificação Civil retidos**
Indicador de Meta	**%**
Total de retenções por mais de 5 dias	**3%**
Dedução	**%**
0,2% (Zero ponto dois por cento)	**>3% e <6%**
1% (Um por cento)	**≥6%**

Indicadores	**Prazo para conclusão do processamento dos PIDs e envio das guias às Centrais de Impressão**
Indicador de Meta	**Horas úteis**
Tempo médio	**48h**
Dedução	**%**
0,5% (Zero ponto cinco por cento)	**>48h e <72h**
3% (Três por cento)	**>72h**

*Estes Indicadores não registrarão o tempo de cumprimento de exigências pelos requerentes, da conclusão de Processo Judicial, ou de demais fatores não imputáveis à contratada.

Considera-se horas úteis de segunda à sexta, 08:00 às 18:00.

12.5. Indicadores de Identificação de Pessoas em Conflito com a Lei:

Indicadores	Prazo para conclusão do processamento das GAAIs e GRPs Online
Indicador de Meta	**Horas úteis**
Tempo médio	**120h**
Dedução	**%**
0,5% (Zero ponto cinco por cento)	**>120h e <144h**
3% (Três por cento)	**>144h**

*Estes Indicadores não registrarão o tempo de cumprimento de exigências, o tempo de transporte do malote, ou de demais fatores não imputáveis à contratada.

Indicadores	Prazo para conclusão do processamento de PIC
Indicador de Meta	**Horas Úteis**
Tempo médio	**80h**
Dedução	**%**
0,5% (Zero ponto cinco por cento)	**>80h e <100h**
3% (Três por cento)	**>100h**

*Estes Indicadores não registrarão o tempo de cumprimento de exigências, o tempo de transporte do malote, ou de demais fatores não imputáveis à contratada.
Considera-se horas úteis de segunda à sexta de 08:00 às 18:00

12.6. Tempos de Processamento:

12.6.1. Os tempos máximos para processamento de Pedidos de Pesquisa, Certificações, Pedidos de Anotação Criminal, Pedido de Verificação de Identidade inclusive com a atualização de imagens da identificação facial e Processos de Pesquisa de Latentes, considerando o índice de penetração máximo de 100% contra toda a base de dados de identificados, são os seguintes:

Regime	D x D	D x L	L x D	L x L
Normal (65%)	12 horas	12 horas	72 horas	72 horas
Alta Prioridade (30%)	4 horas	4 horas	24 horas	24 horas
Urgente (5%)	10 minutos	10 minutos	4 horas	4 horas

***D** = Decadactilar

***L** = Latente

Esses tempos dependem fundamentalmente do HW disponível para realização dos confrontos e refletem o HW hoje instalado.

Não serão considerados como descumprimento dos tempos de processamento pela contratada, quando o atraso tiver sido ocasionado por uma manutenção programada da DIRTIC ou órgãos externos, ou por deficiência, falha ou obsolescência do Hardware fornecido pelo Detran-RJ

Indicadores	Tempo Médio de Processamento
Indicador de Meta	**%**
Tempo de processamento dentro do limite	**95%**
Dedução	**%**
0,1% (Zero ponto um por cento)	**<95%**

12.6.2. O tempo médio de processamento será mensurado para cada item da primeira tabela.

12.7. Precisão do "matching":

12.7.1. Confronto Decadactilar x Decadactilar com precisão igual ou superior a 98% (noventa e oito por cento);

12.7.2. Latente x Decadactilar com precisão igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) para os candidatos selecionados nos vinte primeiros lugares;

12.7.3. Decadactilar x latente com precisão igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) para os candidatos selecionados nos vinte primeiros lugares.

Indicadores	**Confronto Decadactilar x Decadactilar**
Indicador de Meta	**%**
Precisão	**98%**
Dedução	**%**
0,05% (Zero ponto zero cinco por cento)	**<98%**

Indicadores	**Confronto Latente x Decadactilar**
Indicador de Meta	**%**
Precisão	**75%**
Dedução	**%**
0,05% (Zero ponto zero cinco por cento)	**<75%**

Indicadores	**Confronto Decadactilar x Latente**
Indicador de Meta	**%**
Precisão	**75%**

Dedução	**%**
0,05% (Zero ponto zero cinco por cento)	**<75%**

12.8. Indicador de Service Desk:

12.8.1. Prazo de resolução de incidentes relatados no Service Desk – 95% abaixo de 4h:

Indicadores	**Resolução de Incidentes Relatados no Service Desk**
Indicador de Meta	**%**
Resolução em menos de 4h	**95%**
Dedução	**%**
0,1% (Zero ponto um por cento)	**≥90% e <95%**
0,5% (Zero ponto cinco por cento)	**<90%**

12.9.Indicador de Treinamento:

12.9.1. Capacitação, com o grau de satisfação dos treinandos (ótimo e bom):

Indicadores	**Capacitação com satisfação dos treinandos "ótimo" ou "bom"**
Indicador de Meta	**%**
Índice de satisfação "ótimo" ou "bom"	**85%**
Dedução	**%**
0,1% (Zero ponto um por cento)	**≥70% e <85%**
0,5% (Zero ponto cinco por cento)	**<70%**

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

13.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

13.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

13.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

13.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

13.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

13.6. Manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução contratada;

13.7. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

13.7.1. Não se incluem na obrigação acima as soluções de reconhecimento facial de titularidade da CONTRATADA ou de terceiros, disponibilizadas no âmbito da prestação dos serviços, sem transferência de propriedade intelectual ou concessão de licença perpétua ao DETRAN-RJ.

13.8. Fornecer aos seus profissionais correio eletrônico e **suíte de aplicativos de produtividade compatível com os formatos e recursos necessários à execução dos serviços**, salvo quando tais recursos já estiverem disponibilizados nos equipamentos fornecidos pela CONTRATANTE.

13.9. Fornecer ferramenta para tratamento de imagens, para os quadros que necessitem desse tipo de ferramenta no âmbito da aplicações do SEI-RJ;

13.10. Fornecer o número telefônico de seu preposto, em razão de comunicação frequente entre membros da própria equipe e entidades externas;

13.11. Fornecer EPIs para seus profissionais (luva, álcool 70 e máscaras);

13.12. Fornecer jaleco de proteção para os profissionais que atuarem com manuseio de Fichas de Registro Civil;

13.13. Viabilizar deslocamentos e hospedagens para membros da equipe em função de eventuais treinamentos sobre os sistemas Civil, Criminal e Penitenciário no Estado do Rio de Janeiro;

13.14. Disponibilizar profissionais com qualificação compatível com as atribuições e em número suficiente à plena execução das atividades.

13.15. A empresa deverá possuir ou disponibilizar, até a assinatura do contrato, sede, filial ou escritório físico com capacidade administrativa e operacional no Município do Rio de

Janeiro ou no Grande Rio, inclusive com pessoal capacitado para os procedimentos necessários a perfeita execução dos serviços, disponibilizando telefones que atendam, no mínimo, de segunda a sexta-feira, durante o horário comercial, de modo atender às situações pontuais e pertinentes ao contrato.

13.16. A empresa deverá apresentar **OBRIGATORIAMENTE, no momento da assinatura do contrato:**

a) Certificação **CMMI nível 3 ou superior ou MPS.BR nível C ou superior**, como comprovação de maturidade dos processos organizacionais aplicáveis às atividades de desenvolvimento, manutenção, evolução e integração de software.

A exigência prevista nesta alínea justifica-se pela natureza e criticidade dos serviços abrangidos pela contratação, que envolvem intervenções continuadas em componentes tecnológicos interdependentes do SEI-RJ e demandam processos definidos, institucionalizados e controlados, capazes de assegurar padronização, rastreabilidade, gestão de requisitos e mudanças, controle de configuração, verificação, validação e qualidade das entregas.

b) Certificação **ISO/IEC 27001**, relativa ao Sistema de Gestão da Segurança da Informação.

A exigência prevista nesta alínea justifica-se pela criticidade do ambiente do SEI-RJ e pela natureza das informações tratadas durante a execução contratual, incluindo dados biométricos e biográficos, bem como pela necessidade de adoção de processos sistemáticos de gestão da segurança da informação, abrangendo controles destinados à preservação da confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações e dos ativos envolvidos na prestação dos serviços.

c) Programa de integridade (*compliance*), nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual nº 7.753/17 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e

incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública, conforme redação incluída pela Resolução PGE nº 4.346, de 30.01.2019.

13.16.1. Caso a futura contratada ainda não tenha programa de integridade instituído, será observado o prazo de **180 (cento e oitenta) dias** para sua implantação, contado da data da celebração do contrato, nos termos da Lei Estadual nº 7.753/17.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Nomear e dar publicidade aos Gestores e Fiscais do contrato, assim como os seus substitutos eventuais, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

14.2. Encaminhar formalmente as solicitações de modificação de módulos existentes ou de desenvolvimento de novos módulos por meio de **ferramenta de gestão de serviços e chamados disponibilizada pela CONTRATADA**, ou por intermédio de seu preposto, assegurada a rastreabilidade das solicitações e de seu atendimento.

14.3. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

14.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

14.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro do prazo máximo de 30 dias, interrompendo o prazo se houver falta da Contratada, tal como no caso do fornecimento de certidões vencidas ou caso seja necessário esclarecimentos da Empresa para o seguimento;

14.6. Promover reajuste para os casos de pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicando a incidência de atualização financeira pelo IGPM-FGV e juros monetários de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*.

14.7. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC de responsabilidade da contratante;

14.8. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à Administração;

14.9. Dispor toda infraestrutura mobiliária necessária para execução das atividades contratadas, inclusive ativos de rede, servidores/GPU, computadores *etc*.

14.10. Gerenciar os pedidos de atividades, suporte, customização, implementação ou desenvolvimento de ferramentas oriundos de outros Órgãos e Entes da Administração Pública usuários dos serviços disponibilizados pelo SEI-RJ.

15. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO.

15.1. Os O objeto da presente contratação enquadra-se como serviço comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, mediante especificações usuais de mercado, requisitos técnicos, parâmetros de execução, níveis de serviço, critérios de medição e demais condições verificáveis, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Em razão dessa caracterização e considerando que o critério de julgamento adotado é o de menor preço, mostra-se adequada a utilização da modalidade Pregão, na forma eletrônica, em conformidade com o art. 6º, inciso XLI, e o art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a regulamentação estadual aplicável.

15.3. A complexidade tecnológica e a criticidade operacional dos serviços relacionados ao Sistema Estadual de Identificação – SEI-RJ não afastam sua caracterização como serviços comuns, uma vez que os resultados esperados, requisitos de desempenho e condições de execução encontram-se objetivamente especificados neste Termo de Referência e em seus anexos.

15.4. A prestação dos serviços NÃO gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

16. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

16.1. A modalidade de licitação adotada para a contratação dos serviços descritos no presente TERMO DE REFERÊNCIA será a modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo em vista o disposto na Lei nº. 14.133/21, na medida em que o mesmo destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.

17. DA JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO.

17.1. **Premissas para a análise do parcelamento** - O parcelamento das licitações de serviços deve ser adotado quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, consideradas, entre outros aspectos, a responsabilidade técnica, a ampliação da competição, a preservação da economia de escala e os custos para a Administração decorrentes da gestão de múltiplos contratos.

17.2. **Características sistêmicas do objeto -** A possibilidade de parcelamento da presente contratação foi avaliada considerando a natureza integrada do Sistema Estadual de Identificação – SEI-RJ, a interdependência entre seus componentes tecnológicos e operacionais e os requisitos de interoperabilidade, segurança, disponibilidade, desempenho e continuidade que caracterizam o ambiente estadual de identificação.

17.3. **Interdependência funcional e tecnológica dos serviços -** Embora o objeto compreenda atividades de naturezas distintas, tais como processamento de registros, tratamento de dados, certificação biométrica, sustentação tecnológica, manutenção evolutiva, preventiva e corretiva, desenvolvimento e customização de sistemas e integração de solução de reconhecimento facial, essas atividades não constituem, no contexto operacional do SEI-RJ, prestações independentes. Integram um fluxo

contínuo de processamento e compartilhamento de informações, no qual a execução de determinado componente pode constituir insumo, condição ou dependência para a execução dos demais.

17.4. Integração das categorias de serviços - Os Serviços de Identificação Civil e os Serviços de Identificação de Pessoas em Conflito com a Lei, embora constituam categorias distintas para fins de formação de preços, medição e faturamento, são executados sobre infraestrutura tecnológica transversal e ambiente operacional integrado, compartilhando componentes sistêmicos, bases biográficas e biométricas, mecanismos de certificação, serviços de sustentação e integrações necessárias ao funcionamento do SEI-RJ. A existência dessas categorias, portanto, não caracteriza autonomia técnica suficiente para justificar seu parcelamento em contratações distintas.

17.5. Riscos técnicos e operacionais da fragmentação - A fragmentação da solução entre diferentes contratados introduziria interfaces adicionais de responsabilidade e coordenação em ambiente tecnológico de missão crítica, ampliando os riscos relacionados à interoperabilidade entre componentes, compatibilidade de versões, tratamento de incidentes, segurança da informação, integridade das bases biométricas e biográficas, continuidade dos fluxos de identificação e determinação da responsabilidade por falhas que possam atingir mais de um componente da solução.

17.6. Impactos sobre a gestão e a fiscalização contratual - Sob o aspecto administrativo e econômico, a divisão do objeto também implicaria multiplicação das estruturas de gestão e fiscalização contratual, necessidade permanente de coordenação técnica entre diferentes fornecedores, duplicidade potencial de estruturas de suporte e integração e aumento dos custos indiretos de governança do ambiente tecnológico. Tais efeitos devem ser considerados frente aos eventuais benefícios competitivos decorrentes do parcelamento.

17.7. Economia de escala e compartilhamento de recursos - A manutenção da solução integrada favorece, ainda, a preservação da economia de escala decorrente do compartilhamento da infraestrutura tecnológica, dos mecanismos de sustentação, das integrações sistêmicas e dos recursos necessários ao processamento das diferentes categorias de serviços, evitando a replicação de estruturas e custos que poderiam resultar da contratação separada de parcelas funcionalmente interdependentes.

17.8. Preservação da competitividade - A opção pelo lote único não afasta a preocupação com a competitividade do certame. As especificações técnicas e os requisitos de habilitação deverão permanecer limitados ao estritamente necessário à adequada execução do objeto e observar critérios de pertinência e proporcionalidade, de modo a possibilitar a participação do maior número possível de agentes econômicos aptos à prestação da solução integrada.

17.9. Conclusão quanto ao não parcelamento - Consideradas conjuntamente a responsabilidade técnica, a interdependência e interoperabilidade dos componentes do SEI-RJ, os riscos sistêmicos decorrentes da fragmentação, a relação entre os custos de gestão de múltiplos contratos e os benefícios eventualmente decorrentes da divisão, a preservação da economia de escala e a necessidade de manutenção da competitividade, conclui-se que o parcelamento não se mostra tecnicamente adequado nem economicamente mais vantajoso para a Administração, justificando-se a contratação da solução de forma integrada, em **lote único**.

18. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

18.1. O prazo de vigência da contratação será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, até o limite máximo de 10 (dez) anos, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e o disposto nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. A adoção do prazo inicial de 24 (vinte e quatro) meses encontra-se justificada no Estudo Técnico Preliminar, consideradas a natureza continuada e integrada dos serviços, as características operacionais e tecnológicas da solução e a vantagem econômica decorrente do horizonte contratual adotado.

19. DO PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

19.1. A CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo CONTRATANTE após a eficácia do contrato, admitida a prorrogação, mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pela autoridade competente.

19.1.1. O prazo previsto no item 19.1 refere-se ao início da execução contratual, compreendendo as atividades necessárias à mobilização e à transição dos serviços, não se confundindo com a conclusão integral da transição ou com a estabilização de todos os componentes da solução, que observarão o planejamento e os respectivos marcos de execução.

19.2. Com vistas a evitar prejuízos à execução dos serviços, fica estabelecido que durante os primeiros 45 (quarenta e cinco) dias de execução contratual, a critério da autoridade superior, a migração do serviço poderá ocorrer de forma gradual, mantendo-se concomitantemente a execução dos serviços pela atual prestadora.

20. DA VISITA TÉCNICA

20.1. A visita técnica é facultativa sendo, no entanto, de total responsabilidade da empresa CONTRATADA a correta execução do serviço.

20.2. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá, em caráter opcional, realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, durante o expediente da unidade.

20.3. Esta vistoria tem por finalidade proporcionar a todos os participantes a traçar seus planejamentos com base no pleno conhecimento das peculiaridades das instalações, ocasião em que serão proporcionados todos os esclarecimentos quanto aos locais de execução dos serviços e outras informações pertinentes ao objeto licitado.

20.4. Através da visita técnica a administração poderá permitir a criação de ações que racionalizem os esforços de mão-de-obra, bem como de material e de tempo das operações, gerando redução de custos e prazos, evitando-se assim a inconveniência de serem oferecidas propostas com escopos em desacordo com os termos previstos no Edital.

20.5. Na ocasião, após a realização da visita, o visitante receberá um Atestado de Visita.

20.6. O prazo para vistoria inicia-se no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública, sendo que para a realização da vistoria, o licitante ou representante deverá estar devidamente identificado.

20.7. É facultado às empresas interessadas comparecer fisicamente ao local da execução do objeto contratual com a finalidade de vistoriá-lo em conjunto com os eventuais equipamentos existentes, tomando ciência de suas características, para a perfeita execução dos serviços.

20.8. A opção pela visita física para a realização de vistoria técnica constitui direito e ônus da empresa interessada, com vistas à elaboração precisa e técnica de sua proposta, mas não ostenta caráter eliminatório do certame para fins de exame de habilitação.

20.9. A empresa que fizer a opção de não vistoriar os locais onde serão prestados os serviços, ora objeto da contratação, não poderá alegar desconhecimento das condições de execução contratual, tampouco metragens, como pretexto para eventual inexecução total ou parcial do Contrato, atrasos na implementação ou alterações do objeto contratual.

20.10. Nessa hipótese, como alternativa possível, admite-se a apresentação de declaração da empresa no sentido de que conhece os detalhes do objeto contratual (situação atual do local, eventuais equipamentos e extensão dos serviços), assumindo a responsabilidade por eventuais problemas na sua execução.

20.11. O agendamento para realização da vistoria técnica poderá ser realizado através de contato com o DETRAN/RJ, através da Diretoria de Identificação Civil por meio do telefone (21) 2332-0550, em dias úteis, nos horários de 09:00h as 17:00h.

20.12. As licitantes ficam cientes de que não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1. Os recursos necessários à realização do serviço licitado correrão à conta da dotação orçamentária prevista do Edital.

22. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.

22.1. Na hipótese de contratação, com base na Lei nº 14.133 de 2021, no que concerne a comprovação do atendimento dos requisitos mínimos de habilitação pela empresa a ser contratada, cabem os autos serem instruídos com todos os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, em observância aos artigos 63 e seguintes da r. Legislação retro.

22.2. A documentação de que trata o subitem anterior consistirá em:

22.2.1. Habilitação jurídica:

a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;

b) Registro comercial, no caso de empresário pessoa física;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeria em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização de funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

22.2.2. Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC), conforme o caso;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, perante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, perante apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas

as informações; ou, ainda, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

e) Caso a empresa esteja estabelecida no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e de Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de contratação com a administração pública, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que a empresa, em razão do objeto social, não esteja sujeito a inscrição estadual. As referidas Certidões deverão ser obtidas junto à Fazenda Pública do Estado onde fica localizada a sede da empresa;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, perante apresentação da Certidão Negativa de Débitos e da Certidão Negativa de Dívida Ativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, contendo todos os tributos pertinentes, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a empresa, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal. As referidas Certidões deverão ser obtidas junto à Fazenda Pública do Município onde fica localizada a sede da empresa;

g) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT;

i) Certidão de regularidade com o provimento de cargos para pessoas com deficiência (PCD) conforme previsto no inciso V do art. 63 da Lei nº. 14.133/21, emitida pelo sítio eletrônico do Ministério do Trabalho.

23. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA[1].

23.1. A pretensa contratada deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica.

23.2. Se a empresa não for sediada na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

23.3. Na Comarca da Capital as certidões mencionadas no item anterior são expedidas pelos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios do Registro de Distribuição.

23.4. Não será causa de impedimento de contratação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

23.5. A situação econômico-financeira da licitante será aferida mediante os índices de Liquidez Geral – ILG e Liquidez Corrente – ILC, **calculados com base nas**

[1] *Às proponentes que participem de qualquer processo de contratação, cabe a obrigação de comprovar à Administração Pública os requisitos mínimos quanto à sua capacidade de executar o objeto que se pretende contratar, como condição à habilitação para a celebração do pretendido vínculo jurídico, tal como se observa do Art. 31 de Lei de Licitações, de modo que a exigência acostada no Termo de Referência têm por objetivo verificar, pela análise contábil, se a proponente possui condições financeiras para executar a contento o objeto, evitando que o Poder Público contrate com pessoas desqualificadas o que, em tese, colocaria em risco não só a execução do serviço, bem como o próprio erário.*

demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis e apresentados na forma da lei, observados os critérios e parâmetros estabelecidos nos subitens seguintes.

23.6. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, assim apresentados:

23.7. Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (Sociedade Anônima):

a) Publicados no Diário Oficial; ou
b) Publicados em jornal de grande circulação, ou
c) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial ou em Órgão equivalente da sede ou domicílio da empresa.

23.8. O balanço patrimonial e os índices contábeis, calculados pelo licitante para fins de atendimento do dispositivo, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade do licitante, que deverá apor sua assinatura do documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

23.9. A boa situação econômico-financeira da licitante será aferida mediante os índices de **Liquidez Geral – LG, Solvência Geral – SG e Liquidez Corrente – LC**, calculados com base nas demonstrações contábeis exigidas neste capítulo, observados os seguintes parâmetros:

a) Liquidez Geral – LG:

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

b) Solvência Geral – SG:

SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

c) Liquidez Corrente – LC:

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

Os índices **LG, SG e LC deverão ser iguais ou superiores a 1,00 (um inteiro)**.

23.10. Caso seja apresentado resultado **inferior ou igual a 1,00 (um inteiro)** em qualquer dos índices de Liquidez Geral – LG, Solvência Geral – SG ou Liquidez Corrente – LC, deverá ser comprovado **capital ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 8% (oito por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente**.

23.11. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela licitante.

24. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

24.1. Conforme orientação do Enunciado nº 39 da PGE - Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, as exigências de qualificação técnica têm por objetivo verificar, pela análise da experiência pretérita da licitante, se esta possui capacidade técnica e operacional para executar adequadamente o objeto da contratação.

24.2. A qualificação técnica exigida para a presente contratação refere-se à capacidade técnico-operacional da pessoa jurídica, dispensando-se, para fins de habilitação, a comprovação de capacidade técnico-profissional relativa à equipe técnica ou a responsável técnico.

24.3. Para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional, deverão ser apresentados, nos termos da legislação aplicável:

a) um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo definidas neste Termo de Referência, contendo elementos suficientes à identificação do emitente e à eventual realização de diligências pelo DETRAN/RJ;

b) será admitida a apresentação de mais de um atestado e o respectivo somatório para comprovação dos quantitativos exigidos, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e a compatibilidade entre os serviços comprovados.

24.3.1. O DETRAN/RJ poderá, mediante diligência, solicitar contratos, ordens de serviço, documentos de medição, notas fiscais ou outros elementos idôneos relacionados aos atestados apresentados, exclusivamente quando necessários à confirmação de sua autenticidade, dos quantitativos ou das características dos serviços comprovados.

24.4. Para fins de qualificação técnico-operacional, considerando a natureza integrada e a criticidade do objeto, a comprovação de experiência pretérita deverá concentrar-se nas seguintes parcelas de maior relevância técnica:

a) operação, sustentação, manutenção ou implantação de solução de identificação ou comparação biométrica por impressões digitais, aplicada a bases de identificação de pessoas;

b) desenvolvimento, manutenção, sustentação ou integração de sistemas de informação de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solução objeto desta contratação; e

c) implantação, integração, sustentação ou operação de solução com funcionalidades de reconhecimento facial e pesquisa biométrica facial.

24.4.1. A comprovação das parcelas previstas neste item não exigirá identidade integral entre a solução anteriormente executada pela licitante e o ambiente tecnológico do SEI-RJ, admitindo-se experiências tecnicamente equivalentes que demonstrem capacidade para execução das atividades correspondentes.

24.5. Para a parcela prevista na alínea "a" do item 24.4, a licitante deverá comprovar a execução pretérita de serviços de processamento de registros de identificação envolvendo dados biométricos ou de comparação biométrica em quantitativo mínimo de **2.454.307 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e sete) registros**, correspondente a aproximadamente **40% do quantitativo total estimado para os 24 meses da contratação**, admitido o somatório de atestados na forma prevista neste Termo de Referência.

24.5.1. O quantitativo mínimo estabelecido corresponde a aproximadamente 40% do volume projetado para os serviços de identificação no período de 24 meses**,** conforme dimensionamento constante do ETP e da respectiva Memória de Cálculo, buscando demonstrar experiência pretérita em escala operacional compatível com a dimensão, a complexidade e a criticidade dos serviços objeto da contratação**.**

24.6. Sem prejuízo do quantitativo estabelecido no item 24.5, os atestados apresentados deverão demonstrar experiência **técnico-operacional** compatível com as características essenciais da solução, compreendendo:

24.6.1. execução de serviços envolvendo tecnologia de comparação biométrica por impressões digitais, em ambiente de identificação de pessoas;

24.6.2. execução de serviços de desenvolvimento, manutenção, sustentação ou integração de sistemas de informação de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto;

24.6.3. execução de serviços envolvendo implantação, integração, sustentação ou operação de solução com funcionalidades de reconhecimento facial e pesquisa biométrica facial em base de dados de porte compatível com a complexidade da solução contratada;

24.6.4. as experiências previstas nos subitens anteriores poderão ser demonstradas por um ou mais atestados, não sendo exigido que todas as capacidades tenham sido executadas em um único contrato ou para um mesmo contratante;

24.7. As exigências relativas à organização e à qualificação da equipe necessária à execução contratual constituem requisitos de execução, não se caracterizando como requisitos de habilitação técnico-profissional nem como condição para participação ou habilitação da licitante no certame. Caberá à CONTRATADA organizar e dimensionar sua equipe de forma suficiente ao cumprimento das obrigações, dos níveis de serviço e dos resultados estabelecidos neste Termo de Referência.

24.8. A CONTRATADA deverá assegurar, durante toda a execução contratual, adequada gestão, coordenação e liderança técnica dos serviços, mediante profissionais com qualificação e experiência compatíveis com a natureza, a complexidade e a criticidade do objeto, especialmente quanto ao processamento de dados, identificação biométrica, desenvolvimento, integração, manutenção e sustentação de sistemas. A definição da composição, quantidade e forma de alocação desses profissionais caberá à CONTRATADA, sem caracterização de postos de trabalho ou dedicação exclusiva de mão de obra, permanecendo sob sua responsabilidade a suficiência da equipe para o atendimento das obrigações contratuais.

25. DAS PLANILHAS DE CUSTOS E DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

25.1. As licitantes interessadas em licitar e contratar com administração deverão preencher as Planilhas de custos e formação de preços em arquivo Excel, fazendo constar as memórias de cálculo detalhadas, discriminando a metodologia e fórmulas adotadas para a obtenção dos valores propostos para os materiais, insumos e demais componentes de composição de custos e formação de preços, a fim de facilitar a análise por parte da área técnica;

25.2. As Planilhas de Custos e Formação de Preços servirão para demonstrar possíveis variações de custos/insumos no curso da execução do contrato e deverão ser utilizadas como base em eventuais reajustes ou revisões de preços;

25.3. No preenchimento das Planilhas, a licitante deverá observar as orientações/informações da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, bem como, todos os custos inerentes ao contrato;

25.4. A inobservância das orientações/informações citadas neste subitem, quanto ao correto preenchimento da planilha de custos e formação de preços resultará na desclassificação da proposta, ressalvado as orientações do Edital;

25.5. O DETRAN/RJ poderá realizar diligências junto à licitante classificada inicialmente como vencedora, a fim de esclarecer dúvidas ou complementar as informações acerca dos valores e/ou percentuais informados na Planilha de Custos e Formação de Preços apresentada, sendo que a identificação da inclusão de informações e/ou valores em desconformidade com as normas gerais ou específicas aplicáveis à empresa (não comprovados documentalmente) acarretará a desclassificação da proposta;

25.6. A inobservância do prazo fixado pelo DETRAN/RJ para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta;

25.7. Nos casos em que forem detectados erros e/ou inconsistências nas planilhas apresentadas, durante a análise da aceitação da proposta, o DETRAN/RJ poderá determinar à licitante vencedora, mediante diligência, a promoção de ajustes, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço proposto;

25.8. Na forma da lei, a materialização do conhecimento adequado e necessário a análise de todos os indicadores estratégicos e táticos para tomada de decisão ocorrerá através do detalhamento da proposta que deverá ser elaborada a partir da descriminação dos custos unitários que compõem cada item da planilha, cujo modelo segue anexo ao Edital;

25.9. A licitante é responsável pelo preenchimento das respectivas planilhas de custos devendo utilizar, obrigatoriamente, os modelos anexos ao Edital;

25.10. A precificação do item único da contratação será detalhada segundo os dois componentes utilizados para formação dos preços, medição e pagamento, correspondentes aos Serviços de Identificação Civil e aos Serviços de Identificação de Pessoas em Conflito com a Lei, na forma dos subitens seguintes:

25.10.1. **Serviço de Identificação Civil:** O serviço será remunerado por registro efetivamente processado, conforme o modelo constante do ANEXO III.

25.10.2. **Serviços de Identificação de Pessoas em Conflito com a Lei:** O serviço será remunerado por registro efetivamente processado, conforme o modelo constante do ANEXO III.

25.10.3. Todos os pedidos de certificação facial realizados pelos órgãos e entes conveniados ao DETRAN-RJ, por meio das ferramentas disponibilizadas pelo SEI-RJ, deverão estar incluídos nos preços unitários dos serviços previstos nos subitens 25.10.1 e 25.10.2, observados os limites estabelecidos neste Termo de Referência, não constituindo item autônomo de medição ou faturamento.

26. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS e DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE.

26.1. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

26.2. O critério de avaliação das propostas será o menor preço global.

26.3. A composição do valor global deverá levar em consideração o somatório dos valores fixos e o limite de custos eventuais.

26.3.3. O regime de execução dos serviços será indireto, de forma contínua, sem dedicação de mão de obra, mediante empreitada por preço unitário.

26.3.4. As empresas deverão estimar seus preços com base nas especificações e obrigações definidas na legislação e no Termo de Referência, de modo a não incorrer em erro.

26.3.5. As empresas interessadas deverão preencher sua proposta de preços em conformidade com os modelos de planilhas constantes no ANEXO III deste Instrumento.

26.3.6. No preço unitário proposto deverão estar inclusas todas as despesas com salários, leis sociais, trabalhistas, transporte, alimentação, despesas administrativas, lucro, equipamentos, materiais e demais insumos necessários à sua composição.

26.3.7. A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação.

26.3.8. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, tal como reza o §2º, do Art. 63 da Instrução Normativa 05/2017.

26.3.9. Deverão ser observados, quando do preenchimento da planilha de custos e formação de preços, os valores, percentuais e benefícios exigidos em normas gerais e específicas aplicáveis, em especial aqueles estabelecidos nas legislações vigentes relativos ao recolhimento dos encargos sociais.

26.3.10. Na formulação de sua proposta, a empresa deverá informar e observar o regime de tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, conforme Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, e Lei Complementar nº 123/06, no caso de micro e pequenas empresas optantes pelo Simples Nacional.

26.3.11. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública da licitação.

26.4. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

26.4.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão observados, na ordem estabelecida no art. 30 do Decreto Estadual nº 48.778/2023:

I – a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – a disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

III – a avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, utilizando-se preferencialmente registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

IV – o desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamentação aplicável, especialmente o Decreto Estadual nº 49.233/2024;

V – o desenvolvimento, pelo licitante, de Programa de Integridade, nos termos da Lei Estadual nº 7.753/2017 e do Decreto Estadual nº 50.128/2026, observados os requisitos, procedimentos e prazos estabelecidos no instrumento convocatório e na regulamentação aplicável.

26.4.2. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos no subitem anterior, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio de Janeiro;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

27. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

27.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por agentes públicos formalmente designados pelo DETRAN/RJ, compreendendo o gestor do contrato e os fiscais técnicos, administrativo e setorial, quando aplicáveis, bem como seus respectivos substitutos, observadas as atribuições e os procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 48.817/2023 e nas demais normas aplicáveis.

27.2. A unidade gestora do Contrato será a Diretoria de Identificação Civil.

27.3. Por Fiscalização entende-se o conjunto de atividades exercidas, de modo sistemático, pelo DETRAN-RJ e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

27.4. A comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA relativa à execução contratual será realizada por intermédio do gestor e dos fiscais do contrato, conforme suas respectivas atribuições, e do representante formalmente indicado pela CONTRATADA. Os esclarecimentos, solicitações, reclamações, determinações e demais ocorrências relevantes deverão ser formalizados por escrito, por meio de correio eletrônico institucional, processo administrativo, sistema de gestão ou outro canal oficial indicado pelo CONTRATANTE, de modo a assegurar seu registro e rastreabilidade.

27.4.1. Nas situações que demandem atuação imediata, poderão ser utilizados os meios operacionais de comunicação disponibilizados para a execução dos

serviços, devendo as ocorrências e providências relevantes ser posteriormente registradas por meio que assegure sua rastreabilidade.

27.5. O DETRAN-RJ manterá, desde o início dos serviços, a seu critério exclusivo, uma Comissão de Fiscalização e/ou servidor formalmente designado para acompanhamento e controle dos trabalhos.

27.6. Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo DETRAN-RJ.

27.7. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços.

27.8. A Fiscalização tem autonomia para exercer, dentre outras, as seguintes atividades:

a) solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas, profissionais e/ou pessoas;

b) exercer rigoroso controle sobre o cronograma de rotinas de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

c) avaliar eventuais acréscimos ou supressões de serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto do Contrato, de responsabilidade exclusiva do Gestor;

d) aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, bem como conferir, certificar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela CONTRATADA;

e) realizar testes de controle, por amostragem, sempre que julgar necessário;

f) analisar a execução dos serviços mediante o acompanhamento de indicadores mínimos de desempenho, disponibilidade e qualidade, que compõem o Acordo de Nível de Serviço;

g) verificar periodicamente, e sempre que necessário à instrução dos procedimentos de pagamento, alteração ou prorrogação contratual, a manutenção das condições exigidas para a contratação, adotando as providências cabíveis quando constatada situação de irregularidade;

h) acompanhar, quando exigida, a vigência e a suficiência da garantia contratual, bem como a necessidade de sua atualização, renovação ou complementação, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

27.9. A aferição da execução para fins de medição e pagamento observará os critérios, indicadores e o Acordo de Nível de Serviço estabelecidos neste Termo de Referência, bem como os procedimentos de recebimento provisório e definitivo previstos no item 28.

27.10. Para os recebimentos provisório e definitivo serão utilizadas listas de verificação compatíveis com as respectivas etapas de fiscalização e gestão, contemplando, conforme aplicável, o cumprimento dos requisitos técnicos, quantitativos, níveis de serviço, ocorrências e pendências registradas e demais condições necessárias ao aceite dos serviços.

27.11. As infrações, sanções, condições de extinção contratual e respectivos procedimentos observarão as disposições deste Termo de Referência, do instrumento contratual e da legislação aplicável.

28. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

28.1. O recebimento provisório e/ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

28.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização composta por 03 (três) membros, na forma prevista no art. 117 da Lei n.º 14.133/21.

28.3. Ao final de cada período mensal, o fiscal técnico deverá apurar o resultado das avaliações da execução dos objetos e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório.

28.4. Ao final de cada período mensal, será elaborado relatório circunstanciado, com registro, análise e conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, o qual será encaminhado ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

28.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter registro, análise e conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa, devendo ser encaminhado ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

28.6. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

28.7. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

28.8. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o

valor exato dimensionado pela fiscalização com base nas medições definidas no Edital.

28.9. Observado o disposto nos artigos 140 e ss da Lei 14.133/21, o recebimento do objeto desta contratação será realizado ao final de cada período mensal da seguinte forma:

28.9.1. **Provisoriamente**, pelo fiscal ou responsável designado, mediante termo circunstanciado, em até 05 (cinco) dias após a entrega do serviço contratado, que procederá à conferência de sua conformidade com o contrato.

28.9.2. **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de 15 (quinze) dias, mediante termo circunstanciado, após o decurso do prazo de observação de que trata o subitem anterior e que comprove a adequação do objeto cumprimento das obrigações contratuais e as especificações do Termo de Referência.

28.10. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

28.11. No caso de consideradas insatisfatórias alguma das condições de execução referidas neste Termo de Referência será lavrado um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, para devida correção.

28.12. Após a notificação de que trata o subitem anterior, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

28.13. Com vistas ao subitem 28.11, a CONTRATADA terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar a correção do serviço, a partir da comunicação da fiscalização do DETRAN.

28.14. Caso a correção não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.

28.15. Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado, o qual poderá ser substituído pela atestação no verso da nota fiscal, efetuada por representante do DETRAN, considerando o valor dos serviços, de acordo com previsão legal.

29. FORMA DE PAGAMENTO.

29.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, levando-se em consideração os serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira credenciada pelo Estado (atualmente Banco Bradesco S/A), cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato, após a conferência, de acordo com as exigências do Contrato, conforme o caso.

29.2. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira, salientando que nesse

caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

29.3. Os pagamentos serão realizados levando-se em consideração os preços unitários ofertados pela CONTRATADA junto às suas planilhas de custos e formação de preços, por registro de Identificação Civil, ou registro de identificação de pessoas em conflito com a lei, já incluídos todos os custos inerentes à perfeita execução dos serviços, observada a eventual aplicação de multa de que trata este Termo de Referência.

29.4. O pagamento mensal deverá observar ainda eventuais deduções incididas pelo Acordo de Nível de Serviço, conforme capítulo 12 deste Instrumento.

29.5. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir, devendo estar acompanhada dos documentos mencionados no contrato, contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

29.6. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, após o recebimento definitivo do objeto, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

29.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de

penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

29.8. Em caso de erro, a fatura será devolvida à CONTRATADA, e o respectivo prazo retornará à contagem inicial.

29.9. O pagamento mensal do serviço deverá observar estritamente os encargos relacionados na proposta de formação de preços.

29.10. O período de faturamento compreende do primeiro ao último dia do mês calendário em que o serviço foi prestado, considerando para efeito de pagamento o mês comercial de 30 (trinta) dias.

30. DO REAJUSTE DE PREÇOS.

30.1. Os preços contratados serão reajustados, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da **data-base do orçamento estimado da contratação**, mediante aplicação do índice definido neste Termo de Referência, nos termos da legislação aplicável.

30.1.1. A data-base do orçamento estimado, para fins de contagem do interregno previsto no subitem anterior, será expressamente indicada no instrumento convocatório, em conformidade com o orçamento que instruir definitivamente o certame.

30.2. Para o reajustamento será adotado o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

30.2.1. A adoção do IPCA considera a **natureza composta e heterogênea dos custos envolvidos na execução do objeto**, que compreende serviços de

operação, sustentação, processamento e certificação biométrica, desenvolvimento, manutenção, customização, integração tecnológica e licenciamento de soluções, não se identificando índice setorial único que represente, com maior aderência, a variação do conjunto dos insumos envolvidos na prestação.

30.2.2. Considera-se, adicionalmente, que o IPCA constitui o índice atualmente aplicado ao CPS nº 002/2022, cujo objeto guarda relação com os serviços ora pretendidos, tendo sido utilizado inclusive no reajustamento mais recente dos preços unitários daquele contrato, que integram os referenciais econômicos considerados na fase preparatória desta contratação.

30.2.3. Na hipótese de extinção, indisponibilidade ou impossibilidade de utilização do índice estabelecido, será adotado o índice que vier a substituí-lo oficialmente ou outro legalmente aplicável, observada a legislação vigente.

30.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo.

30.4. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

30.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

30.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

30.7. O reajuste será realizado por apostilamento, salvo quando coincidir com eventual prorrogação do contrato.

30.8. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

30.9. A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

30.10. O prazo para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual é de 60 (sessenta) dias contados da publicação do índice ajustado contratualmente, retroagindo os efeitos financeiros a data-base prevista no contrato, nos termos do art. 211, do Código Civil.

30.11. Caso o pedido seja formulado após o prazo do subitem anterior, os efeitos financeiros do reajuste somente se produzirão a partir da data do requerimento formulado pelo CONTRATADO, não acarretando a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajuste, já adotado no contrato.

31. DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

31.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA sujeitará a responsável às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo administrativo.

31.2. A tipificação das infrações, as espécies de sanções aplicáveis, os critérios de dosimetria, as circunstâncias agravantes e atenuantes, as faixas e bases de cálculo das multas, os prazos de defesa, as competências para aplicação das penalidades e os demais procedimentos relativos ao regime sancionatório **observarão o disposto no instrumento convocatório e na legislação aplicável**.

31.3. Para a hipótese de inexecução total ou parcial do objeto que acarrete a extinção do contrato, fica estabelecida **multa compensatória correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato**, observados os limites, critérios de dosimetria e demais condições estabelecidos no instrumento convocatório.

31.3.1. O percentual estabelecido no subitem anterior considera a gravidade da inexecução capaz de ensejar a extinção contratual, a relevância e a criticidade dos serviços prestados no âmbito do Sistema Estadual de Identificação – SEI-RJ, a dimensão econômica da contratação e os potenciais prejuízos decorrentes da interrupção ou execução inadequada do objeto, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

31.4.A aplicação das sanções não afasta a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à CONTRATANTE nem as demais consequências previstas no Edital, no contrato e na legislação aplicável.

32. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

32.1 O orçamento estimado da contratação é de R$ 176.974.962,87 (cento e setenta e seis milhões, novecentos e setenta e quatro mil, novecentos e sessenta e dois reais e oitenta e sete centavos), para o período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme apurado na pesquisa de preços.

32.2. O preço de referência foi obtido mediante a aplicação da média aritmética aos valores globais admitidos na pesquisa, após análise crítica e tratamento estatístico da amostra. O coeficiente de variação apurado foi de 23% (vinte e três por cento), inferior ao limite de 25% (vinte e cinco por cento) adotado para aferição da homogeneidade dos preços coletados.

32.3. Consolidação do orçamento estimado, com o valor global, conforme pesquisa de preços nos seguintes termos:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor global estimado
01	Serviços de certificação automatizada de identificação de pessoas, compostos pelas funções de tratamento de dados, processamento e integração de software de reconhecimento facial – Código do Item 0781.002.0002 (ID 170822)	Serviço	01	**R$ 176.974.962,87**

32.4. O valor global estimado abrange integralmente os custos necessários à execução do objeto, inclusive aqueles relacionados à implantação, operação, sustentação, manutenção, desenvolvimento, customização, processamento, certificação biométrica, integração e disponibilização da solução de reconhecimento facial, bem como os demais encargos e obrigações estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos.

32.5. A proposta deverá ser apresentada observando o valor global correspondente ao período de 24 (vinte e quatro) meses, de acordo com a estrutura estabelecida no Anexo III – Planilha de Formação de Preços e com o critério de julgamento pelo menor preço global.

32.6. Os quantitativos estimados expressam a expectativa de execução para o período contratual, não pressupondo consumo linear ou uniforme. A demanda pelos serviços

do SEI-RJ possui natureza variável e poderá oscilar ao longo da vigência, inclusive em razão da expansão da Carteira de Identidade Nacional – CIN e de outros fatores operacionais que afetem o volume de registros processados.

32.7. O faturamento observará os serviços efetivamente executados, medidos e aceitos, segundo os critérios de medição e pagamento estabelecidos neste Termo de Referência. O valor global estimado não constitui garantia de faturamento mínimo à CONTRATADA nem implica execução financeira uniforme durante os 24 (vinte e quatro) meses.

33. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL.

33.1. Será exigida garantia de execução contratual correspondente a **5% (cinco por cento) do valor anual do contrato**, nos termos dos Arts. 96 e 98 da Lei Federal nº 14.133/2021.

33.1.1. A exigência de garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato fundamenta-se na dimensão econômica, na natureza continuada e na criticidade dos serviços, diretamente relacionados à operação e sustentação do SEI-RJ, cuja interrupção ou execução inadequada pode produzir impactos relevantes sobre a continuidade dos serviços estaduais de identificação. O percentual adotado busca assegurar proteção adequada à Administração diante dos riscos associados ao inadimplemento contratual, sem impor garantia superior à necessária em face da natureza e dos riscos da contratação.

33.2. Caberá à CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia previstas no § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pela autoridade competente;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; ou

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

33.3. Nas modalidades previstas nas alíneas "a", b, "c" e "d" do item 33.2, a garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 0**5 (cinco) dias úteis**, contado da assinatura do contrato, salvo prazo diverso expressamente estabelecido no instrumento convocatório.

33.4. Na hipótese de opção pelo **seguro-garantia**, o edital fixará prazo mínimo de **0**1 **(um) mês**, contado da data da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia, nos termos do § 3º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

33.4.1. O prazo de vigência da apólice de seguro-garantia deverá ser igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato e acompanhará eventuais modificações de sua vigência mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora, observado o art. 97 da Lei Federal nº 14.133/2021.

33.4.2. O seguro-garantia permanecerá em vigor ainda que a CONTRATADA não tenha efetuado o pagamento do prêmio nas datas convencionadas, observadas as demais disposições legais aplicáveis.

33.5. A garantia prestada deverá permanecer válida durante todo o período de vigência contratual e não poderá ser vinculada a outra contratação enquanto não for formalmente liberada.

33.6. Na hipótese de prorrogação da vigência ou de alteração contratual que repercuta sobre a base de cálculo da garantia, a CONTRATADA deverá promover sua adequação no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado da respectiva notificação, de modo a preservar o percentual estabelecido neste Termo de Referência.

33.7. A garantia deverá assegurar, observados os limites e condições da modalidade adotada, a cobertura das obrigações decorrentes da execução contratual, inclusive:

a) prejuízos decorrentes da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

b) multas aplicadas em decorrência da execução contratual, quando passíveis de satisfação mediante a garantia; e

c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE em decorrência de culpa ou dolo da CONTRATADA durante a execução do contrato.

33.8. Caso a garantia seja utilizada, total ou parcialmente, para satisfação de obrigações decorrentes da execução contratual, a CONTRATADA deverá promover sua recomposição, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado da respectiva notificação, de modo a restabelecer o valor exigido, sem prejuízo da apuração de eventual inadimplemento e da aplicação das medidas legal e contratualmente cabíveis.

33.9. A utilização ou insuficiência da garantia não exclui nem limita a responsabilidade da CONTRATADA pelo integral cumprimento de suas obrigações contratuais e pela reparação dos prejuízos eventualmente causados à CONTRATANTE.

33.10. A garantia será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente, nos termos do art. 100 da Lei Federal nº 14.133/2021.

34. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE.

34.1. A administração pública optará por produtos/bens de menor impacto ambiental, de forma a garantir a observância da promoção do desenvolvimento nacional sustentável, examinando a incidência, no caso concreto, das diretrizes, critérios e práticas de sustentabilidade adotadas pelos interessados.

34.2. Evidente que a adoção de uma medida "ecologicamente correta" não será tomada a qualquer custo, principalmente se não for vantajosa para a Autarquia e/ou se comprometer a viabilidade técnica ou econômica da contratação.

34.3. Considerando a crescente preocupação da sociedade em relação às questões ambientais e desenvolvimento sustentável, e ainda considerando os riscos potenciais ao meio ambiente e a saúde pública, ocasionados pelo descarte dos materiais inservíveis caberá à CONTRATADA o correto descarte e o gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos de materiais inerentes à execução dos serviços, tais como, plásticos, telas de computadores, gabinetes, toners, entre outros, no que tange à coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final, em atendimento à legislação aplicável (IN nº 01-SLTIMPOS, 15/12/2010), inclusive assumindo o compromisso de cumprir todas as normas (legislação) que tratar do assunto de descarte de resíduos sólidos.

34.4. Nos termos do Decreto n° 2.783/98, da Resolução CONAMA n° 267, de 14/11/2000, é terminantemente vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas

pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, ou de qualquer produto ou equipamento que as contenha ou delas faça uso, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1°, parágrafo único, do Decreto n° 2.783, de 1998, e artigo 4° da Resolução CONAMA n° 267, de 14/11/2000.

35. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

35.1. Da participação de Cooperativas - Na contratação pretendida não será possível à participação de empresas, em cooperativa, vez que, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado, verifica-se a necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como, de pessoalidade e habitualidade, razão pela qual é vedada a participação, conforme inteligência da Súmula nº 281, do Tribunal de Contas da União.

35.2. Da participação de microempresas e empresas de pequeno porte - À presente licitação aplicam-se os tratamentos favorecidos assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123/2006, quando cabíveis, não se aplicando a exclusividade de participação nem a reserva de cota.

35.2.1. Considerando que o valor estimado da contratação supera o limite estabelecido no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, **não será adotada participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte**, sem prejuízo da aplicação dos demais tratamentos favorecidos previstos na referida Lei Complementar, **quando cabíveis e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório**.

35.2.2. A não aplicação das hipóteses previstas nos subitens anteriores não impede a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no certame, permanecendo assegurados os demais tratamentos favorecidos legalmente cabíveis, desde que atendidas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

36. DO CONSÓRCIO DE EMPRESAS.

36.1. Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

36.2. A vedação ocorre com base na necessidade de se assegurar a segurança jurídica de dados civis e prisionais que são movimentados pela presente contratação, a confidencialidade das informações obtidas para a execução dos serviços, inclusive dados de identificação de pessoas, situação essa que poderia impactar e dificultar a fiscalização do contrato, principalmente no que concerne a garantia do sigilo das informações.

36.3. A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

36.4. Toda pessoa natural tem assegurada a titularidade de seus dados pessoais e garantidos os direitos fundamentais de liberdade, de intimidade e de privacidade, nos termos do art. 17 da Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

37. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

37.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação do contratado com outra empresa, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original, bem como:

a) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação e;

b) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do fornecimento.

38. DA SUBCONTRATAÇÃO.

38.1. Será admitida a subcontratação parcial exclusivamente de atividades acessórias e instrumentais à execução do objeto, que não integrem o núcleo técnico dos serviços contratados, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total da contratação, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A limitação da subcontratação a até 10% (dez por cento) do valor da contratação decorre da natureza integrada e da criticidade dos serviços, cuja execução exige responsabilidade técnica e operacional concentrada na CONTRATADA. A possibilidade de subcontratação foi mantida apenas para atividades acessórias e instrumentais, que não integrem o núcleo técnico do objeto, de modo a conferir flexibilidade operacional à execução sem permitir a transferência significativa das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou a fragmentação das responsabilidades relacionadas à operação, processamento, sustentação, manutenção, desenvolvimento, customização e integração do SEI-RJ. O percentual estabelecido constitui, assim, limite máximo compatível com o caráter estritamente acessório das parcelas passíveis de subcontratação, permanecendo vedada a subcontratação das atividades essenciais discriminadas no Termo de Referência.

38.2. Poderão ser objeto de subcontratação, mediante prévia autorização da CONTRATANTE, serviços auxiliares necessários à execução contratual que não impliquem transferência da responsabilidade técnica pela operação, processamento, sustentação, manutenção, desenvolvimento, customização ou integração do SEI-RJ, tais como serviços de transporte eventual de profissionais e outros serviços de natureza meramente instrumental ou logística.

38.3. Não será admitida a subcontratação das atividades que constituam o núcleo técnico e operacional do objeto, especialmente:

a) processamento para identificação e certificação biométrica;

b) tratamento dos registros e dados processados pelo SEI-RJ;

c) geração lógica dos registros de identificação;

d) operação e sustentação tecnológica do SEI-RJ;

e) manutenção evolutiva, preventiva e corretiva dos sistemas;

f) desenvolvimento e customização das ferramentas integrantes do SEI-RJ;

g) integração dos componentes e sistemas necessários à execução da solução; e

h) demais atividades cuja transferência a terceiros possa comprometer a interoperabilidade, a segurança, a continuidade operacional ou a responsabilidade integrada pela execução do objeto.

38.4. A subcontratação dependerá de prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, mediante solicitação fundamentada da CONTRATADA, com identificação da parcela a ser subcontratada e da empresa subcontratada, sem prejuízo da comprovação dos requisitos necessários à execução da atividade.

38.5. A subcontratação não importará transferência ou redução das responsabilidades contratuais da CONTRATADA, que permanecerá integralmente responsável perante a CONTRATANTE pela execução, qualidade, segurança, continuidade e resultados dos serviços, inclusive pelos atos e omissões da subcontratada relacionados à parcela executada.

38.6. A contratação, pela CONTRATADA, de licenças, produtos, ferramentas ou outros insumos de terceiros necessários à execução dos serviços não caracterizará, por si só, subcontratação de parcela do objeto, desde que permaneçam sob responsabilidade integral da CONTRATADA a disponibilização, integração,

operação, compatibilidade, suporte e atendimento aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

38.7. É vedada a subcontratação total do objeto.

39. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.

39.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão devidamente motivada nos autos do processo administrativo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

39.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, observadas as condições e os procedimentos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021:

a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) o desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução contratual ou por autoridade superior;

c) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) a decretação de falência ou de insolvência civil, a dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA, quando pessoa física;

e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade contratante; e

g) as demais hipóteses legalmente previstas.

39.2. A extinção do contrato poderá ocorrer:

a) por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto quando o descumprimento decorrer de sua própria conduta;

b) consensualmente, por acordo entre as partes, conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da CONTRATANTE; ou

c) por decisão arbitral ou judicial, nos termos da legislação aplicável.

39.3. A extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável:

a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade, quando cabível;

c) execução da garantia contratual para as finalidades legalmente previstas; e

d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE e das multas aplicadas.

39.4. A aplicação das medidas previstas no subitem anterior observará os requisitos, competências e procedimentos estabelecidos no art. 139 da Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

39.5. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da CONTRATANTE, a CONTRATADA será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá assegurados os direitos previstos no §2º do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, observados os procedimentos legalmente aplicáveis.

39.6. A extinção do contrato não prejudicará a apuração de responsabilidades, a aplicação das sanções administrativas cabíveis, a execução das garantias ou a obrigação de reparação dos danos eventualmente causados, observados o contraditório, a ampla defesa e a legislação aplicável.

40. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, DADOS BIOMÉTRICOS E INFORMAÇÕES RELACIONADAS À SEGURANÇA PÚBLICA.

40.1. A execução dos serviços compreende operações de tratamento de dados pessoais, inclusive dados biométricos e biográficos, necessárias ao funcionamento do Sistema Estadual de Identificação – SEI-RJ, devendo ser observadas a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, a IN PRODERJ/PRE nº 7/2025 e as demais normas aplicáveis à proteção de dados, segurança da informação e aos sistemas e informações relacionados à segurança pública.

40.2. O tratamento de dados no âmbito da contratação deverá limitar-se às informações e operações necessárias à execução dos serviços e às finalidades institucionais estabelecidas pelo CONTRATANTE, sendo vedada à CONTRATADA a utilização dos dados para finalidade própria, diversa ou incompatível com o objeto contratual.

40.3. Para fins de execução contratual, os fluxos de tratamento poderão compreender, conforme a natureza de cada serviço: recepção ou acesso aos dados; consulta e validação; tratamento e processamento de dados biográficos e biométricos; comparação, pesquisa ou certificação biométrica; integração e intercâmbio de informações entre sistemas autorizados; registro dos resultados das operações; e armazenamento, atualização, devolução ou descarte das informações, nos limites definidos pelo CONTRATANTE e pelas regras aplicáveis a cada processo do SEI-RJ.

40.3.1. As operações previstas no item anterior serão executadas exclusivamente nos ambientes, sistemas, bases de dados, interfaces e integrações autorizados pelo CONTRATANTE, observados os perfis de acesso atribuídos e os requisitos de segurança aplicáveis.

40.4. Caberá ao CONTRATANTE, no âmbito de suas competências:

a) definir as finalidades e as condições aplicáveis às operações de tratamento necessárias à execução contratual;

b) estabelecer os sistemas, bases, ambientes e informações aos quais a CONTRATADA poderá ter acesso;

c) definir ou aprovar os perfis e níveis de acesso necessários à execução dos serviços;

d) estabelecer as regras aplicáveis ao compartilhamento e à integração de informações com os órgãos e sistemas integrantes do ecossistema do SEI-RJ;

e) fiscalizar o cumprimento das obrigações relativas à proteção de dados, segurança da informação, confidencialidade e controle de acesso; e

f) determinar, ao término da necessidade de tratamento ou da relação contratual, as providências cabíveis quanto à devolução, preservação ou eliminação dos dados e demais informações sob acesso da CONTRATADA, observadas as hipóteses legais de conservação.

40.5. Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência:

a) tratar os dados e informações exclusivamente para execução das atividades contratadas e de acordo com as determinações e autorizações do CONTRATANTE;

b) restringir o acesso aos dados e sistemas aos profissionais cuja atuação seja necessária à execução dos serviços, segundo os perfis e níveis de acesso autorizados;

c) manter sigilo e confidencialidade sobre os dados, informações, credenciais, documentos, sistemas e demais elementos a que tiver acesso em razão da contratação;

d) impedir a utilização, cópia, extração, transferência, divulgação ou compartilhamento de dados e informações para finalidade não autorizada pelo CONTRATANTE;

e) adotar medidas técnicas e administrativas adequadas à proteção das informações contra acesso não autorizado e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou tratamento inadequado;

f) manter registros que permitam a rastreabilidade dos acessos e das operações realizadas no âmbito da execução contratual, conforme os requisitos definidos pelo CONTRATANTE;

g) comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer incidente, suspeita de incidente, acesso indevido, perda, alteração, indisponibilidade ou comprometimento de dados, credenciais ou sistemas de que venha a tomar conhecimento, preservando os registros e evidências necessários à apuração;

h) colaborar com o CONTRATANTE na investigação, contenção, correção e tratamento dos incidentes relacionados à execução contratual;

i) assegurar que seus empregados, prepostos e terceiros autorizados observem as mesmas obrigações de sigilo, confidencialidade, proteção de dados e segurança da informação aplicáveis à CONTRATADA; e

j) devolver, eliminar ou manter os dados e informações ao término de sua utilização ou da execução contratual, conforme determinação do CONTRATANTE e observadas as hipóteses legais de conservação, vedada sua retenção ou utilização autônoma pela CONTRATADA.

40.6. Os acessos aos sistemas, bases de dados e demais recursos tecnológicos do SEI-RJ serão concedidos de acordo com as atribuições necessárias à execução dos serviços, mediante perfis e níveis de autorização compatíveis com as funções

desempenhadas, observados os requisitos de identificação, autenticação, segregação de funções, segurança e rastreabilidade aplicáveis à criticidade do ambiente.

40.6.1. Os acessos e operações relevantes deverão ser registrados de forma a permitir sua identificação e rastreabilidade, incluindo, quando tecnicamente aplicável, usuário, data, horário, recurso acessado e operação realizada, preservando-se os registros pelo período estabelecido pelo CONTRATANTE e pelas normas aplicáveis.

40.6.2. O compartilhamento, transferência ou disponibilização de dados a outros órgãos, entidades, sistemas ou terceiros somente poderá ocorrer nas hipóteses autorizadas pelo CONTRATANTE e de acordo com as finalidades institucionais e os instrumentos jurídicos aplicáveis.

40.7. TRATAMENTOS RELACIONADOS À SEGURANÇA PÚBLICA

40.7.1. Considerando que o SEI-RJ atende tanto a atividades de identificação civil quanto a atividades de identificação criminal, penitenciária e socioeducativa, as operações de tratamento deverão observar a finalidade institucional correspondente a cada fluxo, distinguindo-se, quando aplicável, os tratamentos submetidos ao regime geral da LGPD daqueles relacionados às finalidades previstas no art. 4º, inciso III, da Lei Federal nº 13.709/2018.

40.7.2. As operações relacionadas às finalidades previstas no art. 4º, inciso III, da LGPD permanecerão sob a tutela da pessoa jurídica de direito público competente, cabendo à CONTRATADA o acesso e a execução das atividades necessárias ao cumprimento do objeto, nos limites, ambientes, perfis e condições estabelecidos ou autorizados pelo CONTRATANTE e pelos órgãos públicos competentes.

40.7.3. A execução contratual não confere à CONTRATADA autonomia para definir finalidades próprias de tratamento, promover

compartilhamentos, constituir bases paralelas ou utilizar dados e informações relacionados à segurança pública para finalidade distinta daquela que justificou o respectivo acesso.

40.7.4. Em razão das características técnicas e operacionais dos serviços, a CONTRATADA poderá ter acesso abrangente aos ambientes, sistemas e bases de dados necessários à operação, sustentação e monitoramento do SEI-RJ, inclusive àqueles que contenham informações relacionadas à segurança pública. Esse acesso deverá restringir-se às finalidades da execução contratual, observar os perfis e níveis de autorização estabelecidos pelo CONTRATANTE e submeter-se aos controles de segurança, segregação de funções, rastreabilidade e demais requisitos aplicáveis, não conferindo à CONTRATADA autonomia para utilização, compartilhamento ou tratamento das informações para finalidade diversa daquela que justificou o acesso.

40.8. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E INCIDENTES

40.8.1. A CONTRATADA deverá observar as políticas, normas, procedimentos e controles de segurança da informação aplicáveis ao ambiente tecnológico do CONTRATANTE, inclusive as disposições pertinentes da IN PRODERJ/PRE nº 7/2025, responsabilizando-se pela atuação de seus empregados, prepostos e terceiros que tenham acesso aos recursos de tecnologia da informação e comunicação utilizados na execução contratual.

40.8.2. Os profissionais da CONTRATADA que tenham acesso a dados, sistemas, bases, credenciais ou informações protegidas deverão estar submetidos a obrigações expressas de sigilo e confidencialidade, que permanecerão aplicáveis mesmo após o encerramento de sua atuação ou da relação contratual, na forma da legislação e das normas pertinentes.

40.8.3. A CONTRATADA deverá manter procedimentos de prevenção, identificação, comunicação, contenção e tratamento de incidentes de

segurança relacionados aos recursos e informações utilizados na execução dos serviços, sem prejuízo das providências determinadas pelo CONTRATANTE e pelas unidades competentes.

40.9. TÉRMINO DO TRATAMENTO E DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

40.9.1. Encerrada a necessidade de acesso ou a execução contratual, a CONTRATADA deverá interromper os acessos concedidos e, conforme determinação do CONTRATANTE, devolver ou eliminar dados, arquivos, cópias, credenciais e demais informações mantidas em razão da prestação dos serviços, ressalvadas as hipóteses em que sua conservação seja legalmente exigida ou expressamente determinada pela Administração.

40.9.2. A eliminação de dados, mídias ou informações deverá ocorrer de forma segura e, quando aplicável, rastreável, impedindo sua recuperação ou utilização indevida.

40.9.3. As obrigações de sigilo, confidencialidade e proteção das informações subsistirão após o encerramento do contrato, enquanto perdurar a necessidade de proteção segundo sua natureza e a legislação aplicável.

41. DO SIGILO

41.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, códigos-fonte, artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob as penas da lei, independentemente da classificação de sigilo conferida a tais documentos.

41.2. A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado

conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, do DETRAN/RJ, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.

41.3. Cada profissional da CONTRATADA deverá assinar termo de responsabilidade e sigilo, comprometendo-se a não divulgar nenhum assunto tratado nas dependências do DETRAN/RJ ou a serviço deste, salvo se expressamente autorizado.

41.4. Cada profissional deverá assinar termo declarando estar ciente de que a estrutura computacional disponibilizada pelo DETRAN/RJ não poderá ser utilizada para fins particulares, e que a navegação em sítios da Internet e as correspondências em meio eletrônico utilizando o endereço do DETRAN/RJ, ou acessadas a partir dos seus equipamentos, poderão ser auditadas.

41.5. Cada profissional da CONTRATADA deverá assinar termo de compromisso declarando total obediência às normas de segurança vigentes, ou que venham a ser implantadas, a qualquer tempo, no DETRAN/RJ.

42. DA PUBLICIDADE DO ORÇAMENTO ESTIMADO.

42.1. A Administração opta pela divulgação do orçamento estimado da contratação, não sendo adotado, para o presente certame, o caráter sigiloso previsto no art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021.

42.2. A opção pela publicidade considera que não foram identificadas, no caso concreto, circunstâncias de natureza técnica, econômica ou estratégica que justifiquem a postergação da divulgação do orçamento estimado, mostrando-se sua disponibilização compatível com os princípios da publicidade, transparência, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa.

42.3. O valor indicado neste Termo de Referência corresponde à estimativa econômica preliminar da contratação, apurada na fase de planejamento com base nos quantitativos projetados, na série histórica de execução e nos parâmetros econômicos adotados, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar e na respectiva Memória de Cálculo.

42.4. O orçamento estimado definitivo da contratação, inclusive os preços unitários e demais parâmetros econômicos utilizados para fins do procedimento licitatório, decorrerá da pesquisa formal de preços constante dos autos, realizada na forma da legislação e da regulamentação aplicáveis, e será divulgado nos termos e condições estabelecidos no instrumento convocatório.

42.5. A publicidade do orçamento estimado não afasta a obrigação das licitantes de formularem suas propostas com base em suas próprias estruturas de custos, condições de execução e estratégias comerciais, observados os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

43. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

43.1. Para efeito das presentes especificações, o termo CONTRATANTE significa DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO que contratará os serviços objeto da presente licitação, ao passo que o termo CONTRATADO define o proponente vencedor do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto e o termo FISCALIZAÇÃO define a equipe que representará o CONTRATANTE perante o CONTRATADO e a quem este último dever-se-á reportar.

43.2. Após a formulação da proposta vencedora do certame, não será considerada qualquer reclamação ou solicitação de alteração dos preços constantes da proposta fundada em erro, omissão, inadequação da composição de custos ou circunstância que pudesse ter sido conhecida ou considerada pela licitante quando de sua

elaboração, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de reajustamento, revisão e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, observadas as condições previstas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na Lei Federal nº 14.133/2021.

43.3. Nenhuma modificação poderá ser feita na prestação dos serviços e nas especificações sem autorização expressa da FISCALIZAÇÃO.

43.4. O CONTRATADO deverá indicar um preposto, aceito pela FISCALIZAÇÃO, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº CPF, do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

43.5. O preposto terá as seguintes responsabilidades:

a) Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados.
b) Encaminhar à unidade fiscalizadora todas as faturas dos serviços prestados.
c) Estar em PERMANENTE contato com a FISCALIZAÇÃO.

44. DECLARAÇÃO DE RATIFICAÇÃO.

44.1. A área demandante, por intermédio de seu gestor responsável, DECLARA e RATIFICA, para os devidos fins, que o presente Termo de Referência foi elaborado no âmbito da fase preparatória da contratação, com observância da legislação e da regulamentação aplicáveis, a partir dos estudos, levantamentos e demais elementos técnicos produzidos pela Equipe de Planejamento da Contratação, formalmente designada para essa finalidade, preservadas a independência técnica e a responsabilidade dos agentes públicos envolvidos em sua elaboração.

44.2. A elaboração do presente Termo de Referência ocorreu no exercício das atribuições institucionais dos agentes responsáveis pelo planejamento da contratação, sem participação de interessados externos na definição de seus requisitos, condições ou especificações, ressalvadas as consultas, pesquisas de mercado, levantamentos e demais formas legítimas de interação com terceiros admitidas pela legislação aplicável.

Rio de Janeiro, 27 de Agosto de 2026.

William Fontoura do Nascimento
Diretor de Identificação Civil
ID. 50286960

José Constantino Moura Silva
Assistente III
Diretoria de Identificação Civil
D 515289-5

Bruno Rodrigues Costa Leal
Diretor de Divisão
Diretoria de Identificação Civil
ID 5123195-6